ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LII - Nº 107 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 35 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
55.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03
ORDEM DO DIA.....03
PAUTA.....03
SESSÃO ORDINÁRIA.....04
PROJETO DE LEI.....05
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....11
REQUERIMENTO.....13
INDICAÇÃO.....13
LEI.....26
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....32
PARECER.....33
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL.....33
TERMO DE ENCERRAMENTO.....34
ATO DIRETORIA GERAL DA MESA.....34
COMUNICADO.....34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....34
CONTRATO.....0

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
3.° Vice-Presidente:
4.° Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

1.° Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)
2.° Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
3.° Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.° Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Adelmo Soares (PSB)
02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
03. Deputado Antônio Pereira (PSB)
04. Deputado Ariston (PSB)
05. Deputado Arnaldo Melo (PP)
06. Deputado Carlos Lula (PSB)
07. Deputado Catulé Júnior (PP)
08. Deputada Daniella (PSB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)
10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP)
11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)
12. Deputado Eric Costa (PSD)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)
14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
15. Deputada Iracema Vale (PSB)
16. Deputado Júnior França (PP)
17. Deputada Mical Damasceno (PSD)

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:
2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Claúdia Coutinho (PDT)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)
03. Deputada Edna Silva (PRD)
04. Deputado Enos Costa Ferreira (Podemos)
05. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
06. Deputado Guilherme Paz (PRD)
07. Deputada Janaína (Republicanos)
08. Deputado Kekê Teixeira (MDB)
09. Deputado Leandro Bello (Podemos)
10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
11. Deputado Osmar Filho (PDT)
12. Deputado Ricardo Arruda (MDB)

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)
02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade)
03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade)
05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

01. Deputado Aluízio Santos (PL)
02. Deputado Cláudio Cunha (PL)
03. Deputada Fabiana Vilar (PL)
04. Deputado João Batista Segundo (PL)
05. Deputado Pará Figueiredo (PL)
06. Deputada Solange Almeida (PL)

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
Vice-Líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Eric Costa
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio
Deputado João Batista Segundo	Deputado Aluízio Santos
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Rodrigo Lago
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Enos Costa Ferreira

PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares	Suplentes
Deputado Catulé Júnior	Deputado Adelmo Soares
Deputada Daniella	Deputada Mical Damasceno
Deputado Florêncio Neto	Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
Deputado Rodrigo Lago	Deputado Othelino Neto
Deputada Solange Almeida	Deputado Aluízio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares	Suplentes
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Adelmo Soares
Deputado Eric Costa	Deputado Catulé Júnior
Deputada Janaína	Deputada Edna Silva
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria
Deputada Mical Damasceno	Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios	Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida	Deputado Aluízio Santos

PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares	Suplentes
Deputado Eric Costa	Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares	Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide	Deputado Ricardo Rios
Deputada Dra Vivianne	Deputado Ariston
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
Deputada Solange Almeida	Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	Deputada Solange Almeida
Deputado Cláudio Cunha	Deputada Daniella
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ariston
Deputado Júnior França	Deputado Florêncio Neto
Deputado Enos Costa Ferreira	Deputado Kekê Teixeira
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares	Suplentes
Deputado Carlos Lula	Deputado Júnior França
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Adelmo Soares	Deputado Eric Costa
Deputado Júnior Cascaria	Deputada Edna Silva
Deputado Leandro Bello	Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rodrigo Lago	Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares	Suplentes
Deputada Ana do Gás	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ariston	Deputado Carlos Lula
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína
Deputado Francisco Nagib	Deputado Arnaldo Melo
Deputada Edna Silva	Deputado Neto Evangelista
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE
Dep. Ana do Gás
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:
Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares	Suplentes
Deputado Claudio Cunha	Deputado João Batista Segundo
Deputada Daniella	Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib	Deputado Florêncio Neto
Deputado Enos Costa Ferreira	Deputado Leandro Bello
Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	Deputado Pará Figueiredo
Deputada Daniella	Deputado Carlos Lula
Deputado Eric Costa	Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça	Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior França	Deputado Wellington do Curso
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello	Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE
Dep. Eric Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares	Suplentes
Deputado Arnaldo Melo	Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto	Deputado Eric Costa
Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
Deputado João Batista Segundo	Deputado Cláudio Cunha
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
Deputado Rodrigo Lago	Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputado Francisco Nagib
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso
Deputado Catulé Júnior	Deputado Júnior França
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína
Deputada Dra Vivianne	Deputado Kekê Teixeira
Deputado João Batista Segundo	Deputada Solange Almeida
Deputado Othelino Neto	Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE
Dep. Catulé Junior
VICE-PRESIDENTE
Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
Dep. Júnior França
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaina

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares	Suplentes
Deputado Francisco Nagib	Deputado Carlos Lula
Deputado Júnior França	Deputada Mical Damasceno
Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
Deputado Leandro Bello	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Pará Figueiredo	Deputado João Batista Segundo
Deputado Ricardo Rios	Deputado Fernando Braide
Deputado Wellington do Curso	Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE
Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE
Dep. Catulé Júnior

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares		Suplentes	
Deputada Ana do Gás	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Florêncio Neto
Deputado Catulé Junior	Deputada Dra Vivianne	Deputado Francisco Nagib	.... Deputado Leandro Bello
Deputado Carlos Lula	Deputado Pará Figueiredo	Deputado Ariston	Deputada Solange Almeida
	Deputado Wellington do Curso		Deputado Kekê Teixeira

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 / 06 / 2025 5ª FEIRA

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)

NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 26/06/2025 – (QUINTA-FEIRA)

I - PARECER EM REDAÇÃO FINAL
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO

1. PARECER Nº 451/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 236/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL "MARANHÃO SEM FRONTEIRAS". **DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – RELATOR DO PARECER: DEPUTADO RICARDO ARRUDA.**

II - PROJETO DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nº262/2025)

2. PROJETO DE LEI Nº 311/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI ESTADUAL N° 12.409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A - INVESTE MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E A LEI ESTADUAL N° 11.578, DE 1.° DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PROVENIENTES DO DESMATAMENTO E DA DEGRADAÇÃO FLORESTAL, DA CONSERVAÇÃO DOS ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL, DO MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS E DO AUMENTO DE ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL (REDD+), DA GESTÃO DOS ATIVOS AMBIENTAIS E DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) DO ESTADO DO JURISDICIONAL DE REDD+ E PSA, E ALTERA A LEI ESTADUAL N° 11.000, DE 02 DE ABRIL DE 2019, PARA AMPLIAR O ESCOPO DE ATUAÇÃO DA MARANHÃO PARCERIAS – MAPA.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 26/06//2025 – QUINTA-FEIRA
PRIORIDADE – 2° DIA:

1. **MENSAGEM N° 047/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MEDIDA PROVISÓRIA N° 492, DE 18 DE JUNHO DE 2025,** QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR COMPLETAR OS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA A PEDIDO OU COMPULSÓRIA PARA A INATIVIDADE DO POLICIAL MILITAR E DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 14.751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **MENSAGEM N° 048/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO A MEDIDA PROVISÓRIA N° 493, DE 18 DE JUNHO DE 2025,** QUE INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 18 DA LEI ESTADUAL N 112.502, DE 13 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA **MARANHÃO LIVRE DA FOME.**

PRIORIDADE – 4° DIA:

1. **MENSAGEM Nº 46/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ENCAMINHA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 491/2025,** A QUAL ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 2º DO ART. 1º E DO ART. 8º DA LEI ESTADUAL Nº 11.010, DE 24 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUI O **PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO** ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIORIDADE - 2ª SESSÃO:

1. **MENSAGEM N° 049/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI N° 326/2025,** QUE INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, CRIA O CONSELHO ESTADUAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 328/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE,** QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO A FESTA DA INDEPENDÊNCIA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.
2. **PROJETO DE LEI N° 329/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE,** QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.
3. **PROJETO DE LEI Nº 330/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR,** QUE DENOMINA COMO "COMENDADOR ALDERICO SILVA" O NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UEMA – CAMPUS CAXIAS- MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4. **PROJETO DE LEI Nº 331/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA – ELA – NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
5. **PROJETO DE LEI Nº 332/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS.
6. **PROJETO DE LEI Nº 333/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO CONTINUADA, À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E À PERMANÊNCIA EDUCACIONAL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE MATERNIDADE SOLO NO ESTADO DO MARANHÃO.
7. **PROJETO DE LEI Nº 334/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE MEDALHAS, HONRARIAS, PRÊMIOS OU TÍTULOS HONORÍFICOS DE RECONHECIMENTO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO A PESSOAS CONDENADAS PELA PRÁTICA DOS CRIMES QUE ESPECIFICA.
8. **PROJETO DE LEI Nº 335/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO,** QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS INFORMATIVOS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, BEM COMO EM TERMINAIS

RODOVIÁRIOS, PONTOS DE PARADA E LOCAIS DESTINADOS À VENDA DE PASSAGENS, COM A FINALIDADE DE INFORMAR QUE A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL CONSTITUI CRIME, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 336/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO,** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL NOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10. **PROJETO DE LEI Nº 337/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA,** QUE DETERMINA A DIVULGAÇÃO DA "LEI DO MINUTO SEGUINTE" NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 066/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA "CANHOTEIRO" AO SENHOR ALIM RACHID MALUF NETO.

12. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 067/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA,** QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO "MANUEL BECKMAN" À DRA. JOSEANE CORREA DE JESUS BEZERRA.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 322/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADELMO SOARES,** QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A PACIENTES INTERNADOS EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI N° 323/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE RECONHECE E INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, A MARATONA INTERNACIONAL DO MARANHÃO, NA FORMA QUE INDICA.

3. **PROJETO DE LEI N° 324/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO,** QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS DE QUANDO CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS, COMUNICAR O FATO À POLÍCIA JUDICIÁRIA.

4. **PROJETO DE LEI N° 325/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUCANGUIRA - APAFT".

5. **PROJETO DE LEI N° 327/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA,** QUE INSTITUI E REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E ESPIRITUAL POR MEIO DA CAPELANIA VOLUNTÁRIA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 319/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA,** QUE DECLARA E RECONHECE O FESTEJO DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA., COMO PATRIMÔNIO DE NATUREZA CULTURAL E IMATERIAL NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 320/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE,** QUE DENOMINA A ARENA ESTADUAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BACURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 321/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR,** QUE INSERE NO CALENDÁRIO CULTURAL, TURÍSTICO E RELIGIOSO DO ESTADO DO MARANHÃO, O FESTEJO DO "CÍRIO DE NAZARÉ", NO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES.

4. **MOÇÃO Nº 008/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR,** DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AOS HEROICOS POLICIAIS MILITARES, CABO GABRIEL BORGES DUARTE E CABO JEFFERSON COSTA HEUSNER, NOS TERMOS SEGUINTES: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO PREMIA COM UMA PLACA DE HONRA AO MÉRITO OS HEROICOS POLICIAIS MILITARES, PELA AÇÃO EXITOSA EM APLICAR CORRETAMENTE, A "MANOBRA DE HEIMLICH", TAMBÉM CHAMADA DE "ABRAÇO DA VIDA", PARA SALVAR A VIDA DO PEQUENO LEVI GAEL MORAES, CRIANÇA COM AUTISMO, DE APENAS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE, QUE HAVIA SE ENGASGADO COM UMA PEDRA.

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. **PROJETO DE LEI N° 318/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO,** QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 12.502/2025, QUE INSTITUI **O PROGRAMA MARANHÃO LIVRE DA FOME**, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO RETROATIVO DOS BENEFÍCIOS DE 2025 A PARTIR DO MÊS DE MAIO.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte cinco.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Enos Costa Ferreira

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adelmo Soares

Às nove horas e quarenta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluízio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Enos Costa Ferreira, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausente o Senhor Deputado Davi Brandão.

I – ABERTURA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2º Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 260 /2025

Denomina a Ponte na Cidade de Codó – Ma e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica denominada de "Ponte Doutor José Anselmo Freitas "a Ponte que interliga o Centro da Cidade de Codó ao Bairro Trizidela, localizada no município de Codó-Ma

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís – MA, em 30 de maio de 2025. - **Deputado Glalbert Cutrim**

JUSTIFICATIVA

Doutor Anselmo Freitas nasceu no município de Colinas (MA), no dia 29 de novembro de 1923, filho de Maximiano Borba Freitas e Lavínia Labre dos Reis Coelho. Com poucos meses de idade, perdeu o pai. Estudou o curso primário no seu torrão natal, na escola que antecedeu o Grupo Escolar João Pessoa. Em Caxias, integrou a primeira turma do Ginásio Caxiense, seguindo a Fortaleza, onde fez o segundo grau, no Liceu do Ceará. Em Salvador, foi aprovado no vestibular da tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, concluindo os seus estudos universitários em 1948.

Com firme convicção de exercer a sua profissão em seu Estado natal, trabalhou como médico em São Luís. À época, foi professor de Física no Liceu Maranhense, transferindo-se em seguida para a cidade de Codó, onde exerceu a Medicina.

Pelo seu trabalho dedicado junto à população codoense e de cidades vizinhas, sem fazer distinção de classe social, granjeou a simpatia geral da comunidade, o que o levou inevitavelmente à política. Foi eleito Prefeito em dois mandatos alternados. Vereador e Deputado Estadual, em três mandatos.

Como Prefeito, construiu dezenas de obras, como escolas, postos de saúde, terminal rodoviário e estradas vicinais, interligando povoados outrora isolados. Modernizou a Administração Pública e fez o mapeamento geológico do município, quando foi constatada a existência de calcário para a fabricação de cimento, possibilitando a implantação de uma fábrica na região.

A trajetória de extrema relevância social do Dr. Anselmo Freitas justifica a homenagem.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís – MA, em 30 de maio de 2025. - **Deputado Glalbert Cutrim**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 25.06.2025

PROJETO DE LEI Nº 328 / 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré -MA.

Art.1°- Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré, a ser realizada anualmente 7 de setembro, com programação estendida do dia 5 ao dia 8, no município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 18 de junho de 2025. - **Andreia Martins Rezende -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende inserir o evento da Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a ser realizada anualmente 7 de setembro, com programação estendida do dia 5 ao dia 8, no município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

A origem da Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré remonta ao ano de 1975, quando os desfiles cívicos escolares passaram a ser realizados com grande entusiasmo na Praça da Matriz, envolvendo todas as escolas da cidade. Naquele tempo, estudantes, professores e a comunidade desfilavam pelas ruas ao som de fanfarras improvisadas.

Após o desfile, de maneira espontânea, um grupo de moradores passou a se reunir na beira do Rio Pindaré para celebrar o dia 7 de setembro de forma descontraída. Tomavam banho no rio, ouviam música em um pequeno gravador e aproveitavam o ambiente natural como uma extensão da comemoração cívica. O que começou como um gesto simples e informal, virou tradição.

Ano após ano, o número de participantes cresceu. Pequenos músicos da região passaram a se apresentar no local, substituindo o gravador por shows ao vivo. O que era apenas um encontro de amigos foi se consolidando como um momento esperado por toda a população.

A partir dos anos 1990, a festa tomou dimensões maiores com músicos regionais e, depois, atrações nacionais passaram a ser contratados. A estrutura também cresceu. Em 1991, a celebração foi oficializada como a Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré, marcando o nascimento do que hoje é conhecido como o maior festival a céu aberto do interior do Maranhão.

O festival deixou de ser realizado nos anos de 2020 e 2021 por causa da pandemia do Covid-19. Em 2025 chegará a sua 45ª edição prometendo um festival ainda maior. Sua realização ultrapassou as fronteiras do município e da região, se fazendo conhecido em boa parte do Maranhão e estados vizinhos.

Desta forma, o evento, que ocorre anualmente entre os dias 5 e 7 de setembro - na edição de 2024 foi estendido até dia 8 - ganhou uma estrutura grandiosa, montada às margens do Rio Pindaré:

- Palco principal, tenda eletrônica, praça de alimentação com mais de quase 100 barracas e espaços de vendas padronizados;
- Estacionamento para mais de 800 carros e 500 motos;
- 50 banheiros químicos, chuveiros públicos, espaço para artes plásticas e artesanato indígena;
- Mais de 130 vendedores ambulantes cadastrados;
- Segurança garantida por meio da Polícia Civil, Militar, bombeiros, seguranças particulares e posto de saúde com ambulância.

A cada edição, o festival atrai um público estimado pela organização em torno de 150 mil pessoas, vindas de diversos municípios do Maranhão e de estados vizinhos. Em 2024, o evento contou com grandes atrações como Xand Avião, Joelma, Mari Fernandez, Léo Santana e Lairton.

Essa movimentação aquece a economia local, impulsiona o turismo, fortalece o comércio e valoriza os artistas da terra, que também participam da programação.

A festa vai além da música e do entretenimento. Se caracteriza também como uma expressão cultural com danças, apresentações e ações comunitárias, um símbolo de pertencimento para os moradores, que se envolvem diretamente na organização, seja por meio de escolas, grupos culturais ou comércio informal.

O Festival da Independência de Alto Alegre do Pindaré é muito mais que uma festa: é a celebração da história, da identidade e da força de um povo. Nasceu da simplicidade de um encontro à beira do rio, cresceu com a participação popular e hoje se tornou referência de cultura, civismo e tradição no Maranhão. Reconhecê-lo como um evento que está incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão é preservar a alma de uma cidade que sabe celebrar com orgulho sua história.

Diante do exposto, e devido à importância para o Estado da Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré no calendário oficial do estado do Maranhão, peço o devido apoio aos nobres amigos parlamentares e a consequente aprovação do presente projeto.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 18 de junho de 2025. - **Andreia Martins Rezende -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 329 / 2025

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO ACOLHER VIDAS - IAV, com sede no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.1°- Fica considerada de utilidade pública o INSTITUTO **ACOLHER VIDAS - IAV**, com sede no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 24 de junho de 2025. - **Andreia Martins Rezende -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 330 /2025

Fica denominado "Comendador Alderico Silva" o novo prédio do Centro de Ciências da Saúde da UEMA – Campus Caxias/MA, e dá outras providências.

Art. **1º** Fica denominado **"COMENDADOR ALDERICO SILVA"** o novo prédio do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Maranhão – Campus Caxias/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2025 - **Catulé Júnior -** Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Alderico Jefferson da Silva nasceu em 6 de outubro de 1908, em Pedreiras/MA, filho de seu Delfino Ferreira da Silva e Maria de Jesus Gonçalves. Ele casou-se, em 18 de janeiro de 1932, com Dinir Alves Costa da Silva e tiveram três filhos. Conhecido como Alderico Silva "O Comendador", foi um dos grandes, se não o maior empreendedor de Caxias, atuou no comércio, pecuária, indústria, gráfica, jornal, emissora de TV e na área da saúde.

Na segunda metade do século XX, foi na área da saúde que fez sua maior ação social ao fundar a primeira maternidade e hospital público de Caxias, o "Miron Pedreiras", que serviu de escola para médicos de várias gerações. Num período em que o SUS inexistia, foi o Hospital Miron Pedreiras que tanto serviu a população de Caxias e região levando serviços médico-hospitalares.

Sua influência também se estendeu à política. Era cunhado e amigo íntimo do senador Alexandre Costa – irmão de Dinir Silva –, concunhado de Eugênio Barros (Prefeito de Caxias entre 1948 e 1950, foi governador do Maranhão de 1952 a 1956 e Senador entre 1959 e 1967) e teve dois filhos na Assembleia Legislativa - ALEMA: Aldenir Silva, que chegou à presidência da Assembleia e assumiu interinamente o Governo do Estado, e Getúlio Silva, empresário que também exerceu um mandato de deputado estadual.

A trajetória do Comendador foi tão rica que ele foi cantado em verso e prosa, a ponto de tornar-se uma figura lendária na música de autoria do seu amigo João do Vale e interpretado pelo, também amigo, rei do Baião, Luiz Gonzaga. Na música intitulada "De Teresina a São Luís", na estrofe "Seu Dá" (como era gentilmente chamado) está a homenagem a Alderico, que faleceu em janeiro de 2005, aos 98 anos de idade.

Assim, solicita-se, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2025 - **Catulé Júnior -** Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 331 /2025

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – no Estado do Maranhão e dá outras providências

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – no Estado do Maranhão, a ser celebrado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º – O Dia Estadual de Conscientização da ELA terá como objetivo principal sensibilizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do acesso a tratamentos adequados, do suporte aos pacientes e cuidadores, bem como da promoção de pesquisas e políticas públicas voltadas para o enfrentamento da doença.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá realizar ações educativas, palestras, campanhas de divulgação em mídias sociais e outros eventos voltados para informar e conscientizar a população sobre a ELA e suas implicações.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2025. - **DANIELLA - Deputada Estadual**

JUSTIFICATIVA

A esclerose lateral amiotrófica, popularmente conhecida pela sigla ELA, é uma doença pouco conhecida e que afeta milhares de pessoas em todo o mundo e no estado Maranhão. A instituição do Dia Estadual de Conscientização da ELA, conforme propõe este Projeto de Lei, é fundamental para promover a sensibilização da sociedade sobre essa condição, garantir o acesso às informações e recursos adequados e, assim, melhorar a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias.

A Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – é uma doença neurodegenerativa grave, que resulta na degeneração seletiva dos neurônios motores superior e inferior. A ELA afeta cada indivíduo de maneira diferente e tende a impactar de forma devastadora a família, cuidadores e amigos. A natureza rapidamente progressiva da doença requer adaptação constante aos níveis crescentes e variáveis de incapacidade, os quais, por sua vez, exigem níveis maiores de apoio. Trata-se de uma doença que provoca uma fraqueza muscular progressiva, até alcançar todos os músculos esqueléticos do indivíduo, como a perda de capacidades cruciais, como falar, movimentar, engolir e até mesmo respirar, provocando, na maioria dos casos, o óbito de 2 a 5 anos, após o início dos sintomas. O físico britânico Stephen Hawking, morto em 2018, foi um dos portadores mais conhecidos mundialmente da ELA.

A descrição do seu nome, Esclerose Lateral Amiotrófica, significa:

- **Esclerose** - endurecimento e cicatrização;
- **Lateral** - endurecimento da porção lateral da medula espinhal;
- **Amiotrófica** - fraqueza que resulta na redução do volume real do tecido muscular, atrofia.

A ELA é uma das principais doenças neurodegenerativas ao lado das doenças de Parkinson e Alzheimer. A idade é o fator preditor mais importante para a sua ocorrência, sendo mais prevalente nos pacientes **entre 55 e 75 anos** de idade. Desde 2009, o Ministério da Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), oferece assistência e medicamentos gratuitos, de forma integral, aos pacientes com essa doença, com base no que está cientificamente comprovado. Ainda não existem evidências em nível mundial de tratamento que levem à cura da doença.

Por ser um distúrbio progressivo, a ELA envolve a degeneração do sistema motor em vários níveis:

- Bulbar;

· Cervical;
· Torácico;
· Lombar.

A incidência da ELA - Esclerose Lateral Amiotrófica (média cerca de 1 / 50, 000 por ano) e prevalência (média cerca de 1 / 20, 000) são relativamente uniformes nos países ocidentais, apesar de terem descritos focos de maior frequência no Pacífico Ocidental. No geral, há uma ligeira preponderância do sexo masculino (razão entre homens e mulheres de cerca de 1,5:1).

O impacto das doenças, geralmente é medido pela incidência e prevalência dos adoecimentos. Incidência é o número de novos casos adicionados em um período definido, geralmente em um ano. Prevalência é o número de casos existentes a qualquer momento. Embora classificada como uma doença rara com base em sua prevalência, existem aproximadamente 140.000 novos casos diagnosticados em todo o mundo a cada ano. São 384 novos casos todos os dias, segundo dados levantados pela Associação Pró-Cura da ELA.

As causas da ELA ainda não são conhecidas, no entanto sabe-se que **em cerca de 10% dos casos ela é causada por um defeito genético**. Na prática, os neurônios dos pacientes acometidos pela doença se desgastam ou morrem e já não conseguem mais mandar mensagens aos músculos, o que gera a curto e médio prazo enfraquecimento dos músculos, contrações involuntárias e incapacidade de mover os braços, as pernas e o corpo. A doença piora lentamente. Quando os músculos do peito param de trabalhar, fica muito difícil respirar por conta própria.

Além disso, outras causas que podem estar relacionadas com a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) são:

· Mutação genética;
· Desequilíbrio químico no cérebro (níveis de glutamato mais elevado), o que é tóxico para as células nervosas;
· Doenças autoimunes;
· Mau uso de proteínas.

O Estudo Epidemiológico da Esclerose Lateral Amiotrófica no Brasil, realizado em 2020, pelo pesquisador Mário Emílio Teixeira Dourado Júnior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, estima que o número de casos de ELA no mundo aumentará 69% em 2040, comparando-se com os números de 2015. Esse aumento está relacionado ao envelhecimento da população, particularmente entre as nações em desenvolvimento, e à maior informação da classe médica em diagnosticá-la e reconhecer seu espectro clínico.

Por todo o exposto, resta claro a necessária aprovação do presente projeto de lei. Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2025. - **DANIELLA - Deputada Estadual**

PROJETO DE LEI Nº 332 /2025

Institui diretrizes para a criação do Programa de Acolhimento e Convivência para pessoas idosas no Estado de Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Maranhão, as diretrizes para a criação do Programa Estadual de Acolhimento e Convivência para Pessoas Idosas, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e o apoio socioassistencial à população idosa, por meio da criação e manutenção de unidades especializadas de atendimento diurno.

Art. 2º O Programa terá como finalidade oferecer, em regime de atendimento diurno, proteção social básica, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, bem como cuidados básicos voltados à saúde física, mental e emocional das pessoas idosas.

Art. 3º As unidades de acolhimento e convivência poderão ser mantidas pelo Poder Público Estadual ou por entidades assistenciais devidamente credenciadas, observadas as seguintes diretrizes:

I – Atendimento prioritário a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, isolamento ou com vínculos familiares fragilizados;

II – Promoção da autonomia, da cidadania e da inclusão social da pessoa idosa;

III – Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IV – Articulação com a rede de serviços públicos de saúde, assistência social e demais políticas públicas setoriais;

V – Respeito à dignidade, individualidade e à liberdade da pessoa idosa;

VI – Estímulo à participação em atividades intergeracionais e comunitárias.

Art. 4º Os espaços de acolhimento e convivência deverão dispor de estrutura física adequada, acessível e segura, com equipes multiprofissionais aptas a atender às necessidades específicas da população idosa.

Art. 5º As ações do Programa Estadual de Acolhimento e Convivência para Pessoas Idosas no Estado do Maranhão poderão ser firmadas em parcerias com:

I – Municípios maranhenses;

II – Organizações da sociedade civil;

III – Universidades, centros de pesquisa e instituições de ensino;

IV – Entidades filantrópicas e comunitárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição visa instituir diretrizes, no âmbito do Estado do Maranhão, para a criação do Programa Estadual de Acolhimento e Convivência para pessoas idosas, com o objetivo de oferecer um espaço seguro, digno e estimulante para a convivência, o cuidado e o fortalecimento de vínculos sociais da população idosa.

Conforme as estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa apresenta tendência de crescimento contínuo, razão esta que impõe ao Estado o desafio de ampliar políticas públicas intersetoriais que assegurem proteção social, participação cidadã e qualidade de vida às pessoas idosas.

Tais políticas públicas encontram amparo no art. 23, inciso V da Constituição Federal de 1988, bem como no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003), nos arts. 3º, §1º, inciso IV, 8º e 9º, que dispõe que "é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade".

Desse modo, além do respaldo legal já mencionado, o Estado do Maranhão através da Lei nº. 10.493/2016, de iniciativa do Poder Executivo, criou o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI, fundo este que conforme o art. 1º, parágrafo único da mencionada lei, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Além dos fatos mencionados, deve-se considerar também que a disponibilização do Programa Estadual de Acolhimento e Convivência para Pessoas Idosas não beneficia apenas a população idosa, mas também todos os familiares que exercem o papel de cuidadores familiares. Papel este que além de recursos financeiros, demanda tempo e disponibilidade, muitas vezes fazendo com que esses cuidadores não consigam exercer atividade laboral além daquela exercida como cuidador.

Desse modo, a criação do mencionado Programa irá oportunizar que essas pessoas gerem mais renda para suas famílias, ao mesmo

tempo em que as pessoas idosas recebem o tratamento que merecem, usufruindo de um espaço de acolhimento diurno, seguro, que oferece atividades socioeducativas, culturais, recreativas e cuidados básicos, fortalecendo, assim, a rede de proteção social e contribuindo para a saúde integral das pessoas idosas.

Além disso, a parceria com entidades assistenciais e organizações da sociedade civil amplia a capilaridade da política pública, respeitando as diversidades regionais e otimizando os recursos públicos disponíveis.

Em razão disso, conclui-se que este projeto representa um importante avanço na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com aqueles que tanto contribuíram ao longo de suas vidas para o desenvolvimento do nosso Estado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em respeito à dignidade da pessoa idosa e ao fortalecimento das políticas públicas de proteção social no Estado do Maranhão.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 333 /2025

Estabelece diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada, à qualificação profissional e à permanência educacional de mulheres em situação de maternidade solo no Estado do Maranhão.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada, à qualificação profissional e à permanência educacional de mulheres em situação de maternidade solo no Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mulher em situação de maternidade solo aquela que, de forma exclusiva ou preponderante, assume a responsabilidade legal, afetiva, social e econômica pelos cuidados, criação e sustento de filhos e dependentes.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Garantir o direito à educação continuada e à qualificação profissional como instrumentos de emancipação social e econômica para mães solo;

II – Incentivar a criação de ambientes educacionais mais inclusivos, equitativos e sensíveis à realidade das mulheres em situação de maternidade solo;

III – Fomentar a articulação entre instituições públicas, privadas e comunitárias para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação e empregabilidade dessas mulheres; e,

IV – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero no acesso e na permanência em cursos técnicos, superiores e de formação continuada.

Art. 4º São diretrizes para a implementação dos objetivos desta Lei:

I – Incentivo à flexibilização de horários, calendário alternativo e metodologias de ensino adaptadas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EaD), por instituições de ensino que possuam autonomia e orçamento próprio;

II – Recomendação de priorização, por parte de programas já existentes, de ações voltadas a mães solo em editais de seleção para bolsas, auxílios, mentorias, projetos de extensão e incubadoras educacionais;

III – Estímulo à criação de redes de apoio educacional e psicossocial, com acolhimento institucional, escuta qualificada e suporte à saúde mental em espaços educacionais;

IV – Apoio à disseminação de materiais informativos e campanhas de conscientização sobre os direitos educacionais das mães solo, com o apoio de canais institucionais e parcerias estratégicas;

V – Incentivo à cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, setor produtivo, organizações sociais e universidades, com o objetivo de desenvolver projetos voltados à empregabilidade, qualificação e reinserção educacional de mães solo;

VI – Articulação entre órgãos de assistência social e educação, visando facilitar o acesso à documentação, matrícula, permanência e reingresso de mães solo em cursos de formação técnica ou superior.

Art. 5º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei será feita mediante articulação interinstitucional e intersetorial, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, com o objetivo de promover ações de sensibilização, orientação, diálogo interinstitucional e divulgação de iniciativas voltadas à inclusão educacional de mulheres nessa condição.

Parágrafo único. A Semana poderá ser promovida em parceria com universidades, escolas técnicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades privadas e órgãos públicos que tenham interesse em aderir de forma voluntária.

Art. 7º As disposições desta Lei poderão ser incorporadas aos planejamentos e instrumentos de gestão de políticas públicas existentes, nos termos da legislação aplicável e da capacidade administrativa dos órgãos competentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição tem como objetivo estabelecer diretrizes para a promoção do acesso à educação continuada, à qualificação profissional e à permanência educacional de mulheres em situação de maternidade solo no Estado do Maranhão. Trata-se de uma medida essencial para enfrentar desigualdades estruturais de gênero e garantir o pleno exercício dos direitos sociais, especialmente o direito à educação, ao trabalho e à proteção social.

O Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da educação continuada, qualificação profissional e apoio à permanência educacional de mulheres em situação de maternidade solo no Estado do Maranhão, promovendo a igualdade de oportunidades, a inovação tecnológica e o empoderamento econômico das mulheres no setor digital.

O tema abordado na proposição encontra respaldo nos princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange ao direito à educação, à igualdade e à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III; art. 5º, caput e I; art. 6º e art. 205). Além disso, a presente proposição promove a valorização do trabalho e da educação como fundamentos para o desenvolvimento nacional (art. 1º, IV; art. 170, caput), a proteção especial à maternidade e à infância (art. 6º; art. 201, II e art. 227) e a promoção da igualdade de gênero como responsabilidade do Estado (art. 3º, IV – objetivo fundamental da República).

No âmbito das matérias infraconstitucionais, a proposta dialoga com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante à mãe condições para o pleno exercício da maternidade e à criança o direito à convivência familiar e à educação, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que assegura a equidade e inclusão no acesso e permanência na educação, com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade, bem como com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que reconhece a maternidade solo como uma situação que requer atenção intersetorial do Estado.

Portanto, ao propor diretrizes específicas para a promoção da educação e qualificação profissional de mulheres em maternidade solo, esta proposta fortalece os marcos legais existentes e representa um passo concreto na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Dessa

forma, por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 334 /2025

Dispõe sobre a vedação à concessão de medalhas, honrarias, prêmios ou títulos honoríficos de reconhecimento público, no âmbito do Estado do Maranhão, a pessoas condenadas pela prática dos crimes que especifica.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Estado do Maranhão, a concessão de medalhas, honrarias, prêmios ou quaisquer títulos honoríficos de reconhecimento público a pessoas que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de qualquer dos seguintes crimes:

I – Violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – Crimes de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha, instituída pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

III – Crimes contra a dignidade sexual, nos termos do Título VI do Código Penal Brasileiro;

IV – Violação dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

V – Violação dos direitos da pessoa com deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A vedação prevista nesta Lei, aplica-se aos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e indireta, como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades do Poder Público Estadual.

Art. 2º A verificação da existência de condenações deverá ser obrigatoriamente realizada antes da concessão de qualquer homenagem pública, mediante consulta a certidões judiciais criminais e bases de dados oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição tem por finalidade resguardar o princípio da moralidade administrativa e a dignidade das políticas públicas de reconhecimento e valorização de personalidades no âmbito do Estado do Maranhão. A concessão de medalhas, honrarias, prêmios e títulos honoríficos constitui uma forma simbólica de reconhecimento institucional por relevantes serviços prestados à sociedade.

No entanto, é imperioso que tais homenagens estejam em consonância com os valores fundamentais do Estado Democrático de Direito, especialmente no que se refere à proteção dos direitos humanos e à promoção da justiça social.

Nesse sentido, a presente proposição estabelece a vedação à concessão de homenagens públicas a pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes que violam gravemente direitos fundamentais — como os direitos da criança e do adolescente, das mulheres, das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, e os direitos à dignidade sexual.

Além de reforçar o compromisso ético do poder público, a medida contribui para a promoção de uma cultura de respeito e valorização dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que afasta o risco de que agentes condenados por condutas reprováveis venham a ser indevidamente laureados com reconhecimento oficial.

Dessa forma, por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 335 /2025

Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas e materiais informativos nos serviços de transporte coletivo, públicos ou privados, bem como em terminais rodoviários, pontos de parada e locais destinados à venda de passagens, com a finalidade de informar que a importunação sexual constitui crime, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito do Estado do Maranhão, a afixação de placas, cartazes ou outros meios informativos, com a finalidade de informar que a prática de importunação sexual é considerada crime, nos termos do art. 215-A do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º aplica-se:

I – Aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, sejam eles públicos, privados, urbanos, intermunicipais ou interestaduais, operados por concessionárias, permissionárias ou autorizadas;

II – Aos terminais rodoviários, estações, pontos de embarque e desembarque de passageiros;

III – Aos estabelecimentos comerciais, físicos ou digitais, que sejam destinados à comercialização de passagens de transporte coletivo.

Art. 3º O conteúdo dos materiais informativos deverá conter, obrigatoriamente:

I – A mensagem: "Importunação sexual é crime. Denuncie!";

II – A citação do artigo 215-A do Código Penal Brasileiro, incluído pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018;

III – A indicação dos canais oficiais de denúncia, incluindo, no mínimo, os números 180 (Central de Atendimento à Mulher), 100 (Disque Direitos Humanos), 190 (Polícia Militar) e 181 (Disque Denúncia).

Art. 4º As informações deverão ser expostas de forma clara, legível e acessível, preferencialmente com linguagem inclusiva e visual compatível com a comunicação em espaços públicos.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas previstas em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes da Administração Pública Estadual, especialmente aqueles vinculados à mobilidade urbana, segurança pública e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, concessionárias de transporte e instituições privadas, com o objetivo de promover campanhas educativas e informativas relativas à prevenção da importunação sexual nos meios de transporte.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. - **CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados (as).

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Estado do Maranhão, a obrigatoriedade de afixação de placas e materiais informativos em veículos e instalações relacionados ao transporte coletivo de passageiros, com o objetivo de informar à população que a prática da importunação sexual constitui crime, conforme disposto no artigo 215-A do Código Penal, incluído pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

A importunação sexual, tipificada pelo dispositivo legal retro mencionado, consiste em praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, tratando, portanto, de uma conduta criminosa que infelizmente se mostra recorrente nos ambientes de transportes coletivos, bem como em locais de grande circulação e aglomeração de pessoas, afetando, em especial, mulheres e adolescentes.

A disseminação de informações por meio de placas e avisos em espaços de uso coletivo é uma medida preventiva de grande eficácia, pois contribui para a conscientização da sociedade, reforça o caráter ilícito da conduta, desestimula práticas abusivas e fortalece os mecanismos de denúncia e proteção às vítimas.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, disposto no art. 1º, III, da Constituição Federal, e da promoção dos direitos fundamentais, notadamente o direito à segurança, à liberdade e à integridade física e psicológica.

Além disso, a proposta está alinhada às políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e de promoção de espaços públicos seguros, contribuindo para a construção de uma cultura de respeito e cidadania.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo que a medida pode representar na vida cotidiana de milhares de usuárias e usuários do transporte coletivo, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Plenário Deputado "Nagib Haickel", em São Luís, 24 de junho de 2025. **- CLAUDIA COUTINHO -** Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N° 336 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical nos edifícios residenciais, comerciais e públicos no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito do Estado do Maranhão, a manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros, elevadores de carga, elevadores hidráulicos e outros equipamentos de transporte vertical em edifícios residenciais, comerciais e públicos.

Parágrafo único. Também estão submetidos às disposições desta Lei os elevadores unifamiliares, plataformas elevatórias, escadas rolantes e esteiras transportadoras.

Art. 2º A manutenção preventiva de que trata esta Lei deverá ser realizada com periodicidade mínima de **06 (seis) meses**, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O relatório técnico semestral deverá:

I – ser arquivado pelo responsável legal pelo imóvel ou estabelecimento;

II – estar disponível para exibição imediata à fiscalização, quando solicitado;

III – conter identificação do engenheiro responsável, da empresa executora do serviço e os dados técnicos do equipamento vistoriado.

§ 1º Cópia do certificado da última inspeção deverá ser afixada em local visível ao público, preferencialmente na parte externa do elevador nos pavimentos de acesso.

Art. 4º A conservação e a inspeção técnica periódica deverão ser realizadas exclusivamente por empresas ou profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) e que atendam às normas técnicas da ABNT.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará, sucessivamente:

I – advertência por escrito;

II – multa administrativa de 500 UPFs/MA (Unidades Padrão Fiscal do Maranhão) por equipamento, renovável a cada 30 dias de descumprimento;

III – suspensão do alvará de funcionamento;

IV – interdição do equipamento. Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 6º As empresas prestadoras dos serviços de manutenção deverão:

I – manter registro atualizado de todas as intervenções técnicas realizadas nos equipamentos;

II – utilizar apenas componentes originais ou certificados por órgãos de controle de qualidade;

III – apresentar plano de manutenção preventiva, conforme modelo regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º A responsabilidade civil e criminal por eventuais acidentes decorrentes da ausência de manutenção, omissão ou negligência técnica será atribuída:

I – ao proprietário ou responsável legal pelo edifício;

II – ao engenheiro responsável;

III – à empresa contratada, quando comprovado o descumprimento contratual ou técnico.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 24 de junho de 2025. **OSMAR FILHO** - Deputado – PDT

JUSTIFICATIVA

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei visa proteger a vida e a integridade física da população usuária de equipamentos de transporte vertical, como elevadores, escadas rolantes e plataformas elevatórias, ao estabelecer critérios mínimos obrigatórios de manutenção e conservação desses sistemas em todo o Estado do Maranhão.

Trata-se de medida preventiva e de segurança pública, diante de inúmeros relatos de acidentes, inclusive fatais, muitas vezes causados por negligência na manutenção periódica. Equipamentos instalados em prédios públicos, comerciais e residenciais movimentam milhares de pessoas diariamente e não podem operar sem rígido controle técnico.

Importante destacar que a matéria encontra **amparo constitucional na competência legislativa concorrente dos Estados**, conforme o disposto no art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, que autorizam a edição de normas sobre produção e consumo, responsabilidade por danos ao consumidor e proteção da saúde. Assim, não há qualquer vício de iniciativa ou invasão de competência.

Com base em legislações já adotadas em outros estados, como São Paulo e Minas Gerais, a proposta institui a obrigatoriedade de manutenção preventiva semestral, com emissão de relatórios técnicos e identificação dos responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços.

Assim, submeto à análise desta Casa Legislativa o presente

Projeto de Lei, confiando na sensibilidade dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Deputado "Nagib Haickel" do Palácio "Manuel Beckman" em São Luís, 24 de junho de 2025. **OSMAR FILHO** - Deputado – PDT

PROJETO DE LEI Nº 337 /2025

"Determina a divulgação da "Lei do Minuto Seguinte" na Rede Pública de Saúde, no âmbito do Estado do Maranhão.

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As Unidades de Saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado do Maranhão, ficam obrigadas a afixar cartazes informativos sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, de que trata a Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º – os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visualização, em repartições públicas estaduais, especialmente hospitais, clínicas, unidades de saúde em geral, contendo as informações de obrigatoriedade de atendimento às vítimas de agressão, conforme destacado. "Lei do Minuto Seguinte: Sua Palavra é Lei! A Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, garante o atendimento emergencial imediato e integral às vítimas de violência sexual, em todos os hospitais integrantes do SUS".

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei, ensejará a responsabilização administrativa dos dirigentes das Unidades Públicas de Saúde, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2025. - **Deputada Daniella - Deputada Estadual**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de divulgação dos direitos contidos na Federal na Lei nº 12.845/2013, que assegura a oferta de atendimento emergencial, integral e multidisciplinar nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde-SUS, às vítimas de violência sexual.

Estão compreendidos o diagnóstico e tratamento de lesões físicas em todas as áreas afetadas, amparo médico, psicológico e social imediatos, a facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor a comprovação da violência sexual.

Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

A presente lei federal, define o que é violência sexual e define os direitos das mulheres que foram vítimas de tal violência, os quais veremos a seguir:

"Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 2º Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 3º O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços:

I - diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

II - amparo médico, psicológico e social imediatos;

III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;

IV - profilaxia da gravidez

V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;

VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

§ 1º Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

§ 2º No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal.

§ 3º Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor.

A Lei do Minuto Seguinte tem dois pontos cruciais, onde o primeiro é que o atendimento à vítima de violência sexual deve ser imediato e gratuito, com acolhimento completo na rede pública de saúde e o segundo ponto é que não é necessário fazer boletim de ocorrência para ter acesso ao atendimento.

É de suma importância que cada vez mais as mulheres tenham informação e conhecimento dos direitos que lhes assistem, sabendo que estão amparadas legalmente e que em caso de violência sexual existe o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, instituída pela lei n° 12.845/2013, a qual deve ser amplamente divulgada na forma desse projeto de lei.

A lei 12.845/2013 é de extrema importância para a garantia do direito das mulheres, mas se faz necessário que os direitos contidos em tal lei sejam amplamente divulgados para que mais e mais mulheres estejam conscientes dos seus direitos e de fato haja eficácia na prática, e a presente lei tem o objetivo de fazer essa ampla e facilitada divulgação, com a afixação de cartazes informativos sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2025. - **Deputada Daniell - Deputada Estadual**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 063 /2025

*Concede o Título de Cidadão Maranhense ao "**SENHOR NELSON WILIANS"***

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor **"Nelson Wilians"** Natural da Cidade Cianorte, no Paraná

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Deputado Nagib Haickel do Palácio "Manoel Beckham" em São Luís 03 de junho de 2025. - NETO EVANGELISTA - DEPUTADO ESTADUAL - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

Trajetória Nacional de Inovação na Advocacia

Nascido em Cianorte, no Paraná, em 16 de março de 1971, Nelson Wilians é advogado, palestrante, empreendedor e referência no cenário jurídico brasileiro. Reconhecido por sua visão inovadora e espírito empreendedor, revolucionou o modelo tradicional de advocacia ao criar, nos anos 1990, o Nelson Wilians Advogados (NWADV). Partindo do zero, fundou um escritório que, em menos de três décadas, transformou-se no maior da América Latina em número de advogados,

com atuação full service e abrangência internacional. Mais do que isso, se tornou líder em soluções advocatícias para a classe empresarial.

Atualmente, o NWADV está presente em todas as capitais do Brasil, nas principais cidades do interior e também mantém representações na Ásia, Europa e América Latina. O modelo implementado por Wilians conecta eficiência, presença territorial e visão estratégica, sendo referência para o novo perfil da advocacia empresarial.

Presença no Maranhão: Compromisso que Vai Além do Jurídico

A presença de Nelson Wilians no Maranhão teve início em 2007, com a instalação da unidade do NWADV em São Luís. Desde então, não se trata apenas de uma operação regional: o que se construiu foi uma relação de pertencimento. O escritório fincou raízes profundas no estado, estabelecendo uma conexão duradoura com o povo maranhense e contribuindo ativamente para o seu desenvolvimento.

O NWADV atua como um elo entre o Maranhão e o restante do Brasil, promovendo segurança jurídica a investidores, fomentando negócios, atraindo empresas e contribuindo com a geração de empregos, renda e arrecadação. Essa atuação jurídica e empresarial robusta tem impacto direto na economia local, posicionando São Luís como um polo estratégico para o mercado corporativo regional e nacional.

Como destaca o próprio Nelson Wilians:

"Temos raízes profundas no Estado, independentemente do momento que estamos vivendo economicamente. Estamos verdadeiramente comprometidos em movimentar estrategicamente a ponte já existente entre o Maranhão e as fronteiras do Brasil e do mundo, oferecendo soluções de alta qualidade para o mercado corporativo, sejam elas jurídicas ou de negócios."

E os laços são também afetivos, com grandes amigos maranhenses e até familiares, sua sogra, por exemplo, Dona Francimar dos Santos Pinto, é natural de Penalva, na Baixada.

É importante enfatizar que o Dr. Nelson Wilians é inscrito na OAB do Maranhão desde 03 de agosto de 2009, sob o número 9348-A, firmando sua atuação e presença no Estado do Maranhão desde muito tempo.

Transformação Social: A Força do Instituto Nelson Wilians (INW)

Além da atuação jurídica, Nelson Wilians se destaca por sua expressiva contribuição social no estado, por meio do Instituto Nelson Wilians (INW), organização sem fins lucrativos que concentra seus esforços no empoderamento de populações em situação de vulnerabilidade. O INW prioriza a educação, a inclusão e a promoção do Estado de Direito como instrumentos concretos de combate às desigualdades sociais.

No Maranhão, o Instituto está presente em diversos municípios, onde implementa projetos que visam à capacitação de jovens e mulheres, ampliando o acesso ao conhecimento, fortalecendo a autonomia e fomentando oportunidades reais de mudança de vida.

Entre as iniciativas mais relevantes no estado, destacam-se:

1. Compartilhando Direito

O programa Compartilhando Direito busca democratizar o acesso ao conhecimento jurídico por meio de uma linguagem clara e prática. Seu objetivo é empoderar comunidades com informações essenciais sobre direitos fundamentais e instrumentos legais de defesa e participação cidadã.

No Maranhão, o programa alcança escolas públicas, centros comunitários e instituições sociais, realizando palestras, rodas de conversa, oficinas e distribuindo materiais educativos. Com foco em jovens e mulheres, o Compartilhando Direito promove o letramento jurídico básico, estimula a cidadania ativa e fortalece a cultura da legalidade.

2. Líderes Que Inspiram

O programa Líderes Que Inspiram conecta jovens maranhenses a grandes nomes do Direito, da educação, do empreendedorismo e do terceiro setor. Por meio de encontros presenciais e virtuais, os participantes têm a oportunidade de ouvir histórias reais de superação, aprender com experiências diversas e desenvolver habilidades de liderança, comunicação e empatia.

Em São Luís e em outras cidades do estado, o programa já transformou a percepção de centenas de jovens sobre seu próprio potencial, incentivando o protagonismo e mostrando que a inspiração é uma ferramenta poderosa de transformação social.

Símbolo de Liderança e Reconhecimento Público

Com sua atuação marcante nas diversas regiões onde o Nelson Wilians Advogados está instalado, Nelson Wilians já acumula 28 títulos de Cidadão Honorário concedidos por diferentes municípios e estados brasileiros. Esse reconhecimento não se dá apenas pela excelência técnica de seu escritório, mas, sobretudo, pelo compromisso com o desenvolvimento local, o fortalecimento institucional e a transformação social nos territórios em que se insere.

Em cada lugar onde estabelece presença, Nelson não apenas monta uma estrutura jurídica — ele finca raízes, constrói pontes, gera oportunidades e contribui ativamente para o progresso da comunidade. Esses títulos simbolizam o acolhimento de um profissional que, mais do que representar juridicamente, representa valores, impacto e pertencimento.

Essa percepção de pertencimento ao estado do Maranhão não alcança só ao escritório e seus colaboradores, mas e principalmente ao próprio Nelson Wilians que, com sua presença há mais de 15 anos no Estado, firmou profundas e firmes relações profissionais e pessoais.

Marca Histórica e Produção Intelectual

Nelson Wilians fez história ao se tornar o primeiro advogado a estampar a capa da revista Forbes Brasil, um marco que simboliza o reconhecimento de sua trajetória singular no universo jurídico e empresarial. À frente do Nelson Wilians Advogados e do NW Group, consolida diariamente sua reputação como líder visionário, com uma atuação que ultrapassa os limites da advocacia tradicional.

Autor do livro Loucura, não. Coragem, Nelson compartilha sua vivência empreendedora com uma linguagem direta, provocativa e inspiradora, rompendo padrões e desafiando convenções do setor. A obra, que rapidamente se tornou um best-seller, transformou-se em referência para profissionais do Direito e do empreendedorismo, especialmente aqueles que buscam coragem para construir caminhos próprios em um mercado cada vez mais competitivo e exigente.

Presença Digital e Influência Contemporânea

Nelson também se destaca como um fenômeno digital, reunindo uma comunidade de mais de 4 milhões de seguidores nas redes sociais. Por meio de conteúdos provocativos e autênticos, compartilha sua visão inovadora sobre o empreendedorismo jurídico, liderança, carreira e impacto social, consolidando-se como uma das vozes mais influentes do setor na era digital.

Sua presença online amplia o alcance de suas ideias, fortalece o diálogo com novas gerações de profissionais e reafirma seu compromisso com a democratização do conhecimento e a formação de lideranças comprometidas com um Brasil mais justo, eficiente e inclusivo.

Ele tem sido inspiração para de milhares de maranhense, quer sejam advogados ou não, que sonham com realizações profissionais e que o veem como exemplo de sucesso.

Mais do que Presença: Participação

A atuação de Nelson Wilians no Maranhão transcende o exercício da advocacia. Ele investe, conecta, promove, inspira e transforma. Sua presença ativa no estado representa:

- Geração de empregos qualificados e estímulo à economia local;
- Atração de investimentos e fortalecimento do ambiente de negócios;
- Fortalecimento institucional com serviços jurídicos de alta complexidade;
- Contribuição direta para a educação e cidadania de populações vulneráveis;
- Comprometimento contínuo com o desenvolvimento humano, social e econômico do povo maranhense.

Por tudo isso, Nelson Wilians já se tornou, na prática, um cidadão do Maranhão — não por convenções formais, mas por um vínculo legítimo, construído com trabalho consistente, presença contínua,

propósito claro e impacto real na vida de milhares de maranhenses.

E esse impacto na vida dos maranhenses é totalmente positivo, como inspiração e referência de sucesso e, sobretudo, por sua atuação profissional - ao lutar pelo Direito dos seus inúmeros clientes – e em razão das iniciativas filantrópicas do Instituto Nelson Wilians.

Contamos com o apoio de Vossa Excelência para viabilizar a realização desta solenidade, que certamente será de grande significado para todos os presentes.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado "Nagib Haickel", Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 03 de junho de 2025. NETO EVANGELISTA - DEPUTADO ESTADUAL - UNIÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 25.06.2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 066 /2025

Concede a Medalha do mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira "Canhoteiro" ao Senhor Alim Rachid Maluf Neto.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira "Canhoteiro" ao Senhor Alim Rachid Maluf Neto.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Nagib Haickel" do Palácio Manuel Beckman, em São Luís (MA), 24 de junho de 2025. - Fernando Braide - Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 067 /2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" à Dra. Joseane Corrêa de Jesus Bezerra.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" à Doutora Joseane Corrêa de Jesus Bezerra.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Nagib Haickel" do Palácio Manuel Beckman, em São Luís (MA), 24 de junho de 2025. – Neto Evangelista - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 266 /2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, nos termos do Art. 158, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, requerer a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 273/2025, de minha autoria, que institui o prêmio jovens escritores nas escolas públicas do Estado do Maranhão, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura.

Dessa forma, certo do seu entendimento, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2025 - **Catulé Júnior -** Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 267 /2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do que disciplina o Regimento Interno deste Parlamento, **após regular oitiva desta douta Mesa Diretora,** venho requerer a Sua Excelência**, seja abonada minhas faltas nas Sessões Legislativas dos dias 13, 14 e 15 de maio de 2025, em virtude de estar representando este parlamento na Agrobalsas 2025, na cidade de Balsas (MA) e em inaugurações na cidade de Carolina (MA), junto a comitiva oficial do Governador Carlos Brandão, conforme comprovantes em anexo a este.**

Plenário "Deputado Nagib Haickel", do Palácio "Manoel Beckman", em São Luís (MA), 24 de junho de 2025. - **Dra. VIVIANNE -** Deputada Estadual - PDT

INDICAÇÃO Nº 1506 /2025

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Júnior, para que, por meio da secretaria competente, adote as providências necessárias à realização de concurso público para o provimento de cargos de Capelão (de qualquer confissão religiosa, em respeito ao princípio da isonomia) nos quadros da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Sistema Penitenciário Estadual.

A presente indicação tem amparo no artigo 5º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que assegura a liberdade religiosa e a prestação de assistência espiritual nas entidades civis e militares de internação coletiva. Soma-se a isso o disposto no artigo 37, inciso II, da mesma Carta, que estabelece o concurso público como regra para o ingresso em cargos efetivos na Administração Pública.

No âmbito estadual, diversas legislações anteriores criaram cargos de capelão em comissão (Leis Estaduais nº 8.449/2006, 8.950/2009, 10.654/2017 e 10.824/2018). Entretanto, tais normas foram objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6669, proposta pelo Ministério Público Federal junto ao Supremo Tribunal Federal, sob o fundamento de ofensa ao princípio da exigência de concurso público (art. 37, II, CF).

Em decisão recente, o Ministro Nunes Marques, relator da referida ADI, ressaltou que o concurso público é a via adequada para a investidura nesses cargos, garantindo maior segurança jurídica, transparência no acesso e, sobretudo, preservando a liberdade de atuação dos capelães, evitando interferências indevidas do poder político.

A presença de capelães nas corporações militares e no sistema penitenciário é fundamental para o fortalecimento da saúde mental, equilíbrio emocional e espiritual dos profissionais que atuam em situações de risco e alto estresse. Além disso, nos estabelecimentos penais, a assistência religiosa cumpre importante função de ressocialização, como previsto no artigo 11 da Lei de Execução Penal.

A definição do número de vagas poderá ser feita de forma responsável, observando-se os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ressalta-se que o impacto financeiro é proporcionalmente pequeno, considerando os benefícios institucionais e sociais decorrentes.

Diante da relevância constitucional, social e jurídica do tema, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador que autorize, com a devida urgência, os estudos técnicos necessários e inclua na Lei Orçamentária Anual de 2026 a previsão de recursos para a realização do referido concurso público, assegurando igualdade de acesso a candidatos de todas as confissões religiosasSala das Sessões, 24 de junho de 2025.

Plenário Deputado Estadual "Nagib Haickel" do Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 24 de junho de 2025. - Enos Costa Ferreira - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADELMO SOARES - Expediente lido, Senhora Presidente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Só para fazer um registro, uma presença entre nós aqui do Deputado Federal Márcio Jerry, Presidente do PCdoB e que lidera esta bancada de resistência aqui na Assembleia Legislativa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu não ganho uma. Na hora que eu ia fazer o registro, o Deputado já fez. Eu vi na hora em que o Deputado entrou e eu ia aproveitar para registrar a presença honrosa do Deputado Federal e agradecer, mas obrigada, Deputado Rodrigo. Vamos passar ao Expediente lido. Encaminho à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Oradores inscritos no Pequeno Expediente: Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, antes de trazer o tema que vou abordar hoje no plenário, cumprimento o Deputado Federal Márcio Jerry, Presidente do PCdoB, partido pelo qual fui eleito algumas vezes Deputado Estadual e, embora não mais filiado ao glorioso PCdoB, ainda sinto, Presidente Márcio, uma parte de mim lá no PCdoB, partido que muito me honra e hoje ainda mantenho diversos amigos e companheiros de pensamentos e de propósitos, dentre os quais este que nos lidera, o Deputado Federal Márcio Jerry. Mas o tema que trago à tribuna hoje é a repercussão do assunto importante abordado pelo Deputado Rodrigo Lago ontem, no Grande Expediente. Deputado Rodrigo falou de alguns contratos estranhos, absurdos que foram feitos pela atual gestão do Porto do Itaqui, pela Emap. Um dos quais, um contrato de 34 milhões para alugar um super helicóptero. Aí eu quero me dirigir hoje ao seu José, à Dona Maria, àquele cidadão que tem que domar um leão todo dia para poder comer, para poder pagar as suas contas, àquele que é mordido pelo ICMS que o Governador Brandão aumentou. Como é que ele vai, Deputado Márcio Jerry, se deparar com essa notícia de que a Emap, ou seja, recurso público, gasta R$ 34 milhões, vai gastar com aluguel de um helicóptero de luxo para o Governador do Estado do Maranhão passear em atividades que não são relacionadas ao porto. Aí, Deputado Fernando Braide, a gente pode somar R$ 34 milhões do helicóptero mansão, e somar com os mais de 40 milhões, 41 mais ou menos, das caminhonetes para as câmaras de vereadores. Aí nós vamos dar aí mais ou menos 75 milhões. O que será que daria para fazer com 75 milhões? Quantas ambulâncias? Quantas viaturas para Polícia Civil? Quantas viaturas para Polícia Militar do Maranhão? Quantos quilômetros para a recuperação real das nossas rodovias estaduais? Vamos imaginar estes R$ 75 milhões somados aos R$ 50 milhões que o Presidente Lula mandou para recuperar a MA-014, no Maranhão, que é o trecho que está sendo feito de forma correta. As nossas rodovias da Baixada não estariam nas condições que estão. Não estariam fazendo tapa-buraco, como tentando dizer que aquilo é forma de recuperar uma rodovia. Eu recebi um banner de que tem um outro protesto já marcado, por conta de, mais uma vez, o Governador Carlos Brandão mentir para o povo do Maranhão, mentir para o povo da Baixada. R$ 75 milhões, eu não estou falando de outros desperdícios, eu não estou falando das outras formas que o dinheiro público vai para caminhos que não são os que deveriam ir. Eu estou falando de R$ 34 milhões para alugar helicóptero e estou falando de R$ 41 milhões mais ou menos para comprar caminhonete para doar para as Câmaras Municipais. Meus amigos, só o Governo Carlos Brandão para fazer um negócio desse. E aí, para azedar mais um pouquinho o negócio, no meio do São João, o Governador do Estado decreta um aumento nas passagens intermunicipais. Muita gente vem para São Luís, que tem o maior festejo junino. E aí, quando ele foi pegar o ônibus, ele sentiu a pancada no bolso, ele sentiu a mordida, a patada do leão, porque o Governador Brandão é assim, ele dá com uma mão e tira com a outra. Quando ele veio para cá, pagou mais caro a passagem. Quando ele voltou, Deputado Rodrigo, pagou mais caro de novo. O Governador Brandão é perverso, ele diz: Eu vou te dar o lazer, mas tu vais continuar sem ter hospital, tu vais continuar sem ter escola, tu vais continuar sem ter estrada e tu ainda vais pagar mais caro para andar na estrada, que eu não faço a manutenção dela. Tu vais pagar mais caro, além do que tu vais pagar, ter os prejuízos da manutenção do teu carro, quem tiver carro, e quem não tiver vai pagar a passagem de ônibus mais cara. Esse é o Governo Carlos Brandão. Tomara que, lá nesta viagem que ele está fazendo, custeada pelo erário, ele pelo menos se lembre que é o Ano do Jubileu e peça perdão pelos pecados que está cometendo. Esse é um ano especial, eu disse ontem, o Ano do Jubileu. A igreja católica diz que é o momento de fazer uma autocrítica, de pedir perdão pelos pecados. Não creio que ele tenha tido essa sensibilidade, porque ele vive numa bolha.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Concluirei. Ele vive numa bolha. Ele vive no mundo da propaganda cara que ele paga. Ele acha que ele é o cara sendo que ele, seguramente, é o pior Governador que passou por este Estado. Ele acha que ele é competente, e a competência dele só é para o lado que não presta, porque para governar ainda não conseguimos experimentar. Ele acha até que pode comparar o Governo dele com o Governo anterior, e pode tentar e está tentando deliberadamente acabar com os avanços que foram construídos no Maranhão, mas o tempo já acabou, e o Pequeno Expediente é insuficiente para falar das tantas coisas ruins que o Governador Carlos Brandão está impondo ao povo maranhense, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, meu dileto presidente do PCdoB, Deputado Federal Márcio Jerry, seja sempre bem-vindo a esta Casa, a Casa do Povo do Maranhão. Eu sou discípulo, sempre fui na advocacia, na vida pública também, especialmente, com relação à imprensa do querido Rui Barbosa, aquele que foi o Senador de mais mandatos na nossa República, e que muito nos ensinou, certa vez, acusado pela imprensa de um ato de corrupção que ele não havia cometido, foi questionado por um outro colega Senador que lhe fazia oposição, e disse: "E agora, Senador Rui, vai continuar defendendo a imprensa?" No que ele respondeu que sim, porque da mesma forma que havia a imprensa que o atacava, haveria também aquela que defenderia a sua trajetória, a sua história. Ontem, porém, semana passada, na verdade, porém, tive que acionar judicialmente um órgão de imprensa, que, aliás, tenho até dificuldade de chamar este órgão de órgão de imprensa. E, infelizmente, terei que fazê-lo novamente agora com o jornal tradicional aqui do Maranhão, O Jornal Pequeno, na verdade, com o Portal O Informante, conduzido pelo jornalista Lourival Bogéa, Deputado Federal Márcio Jerry, que eu acho que não teve a honra de ser seu aluno na faculdade, ele deve ter sido aluno na década de 80, Vossa Excelência foi professor na década de 90, final da década de 90. Pois, ontem, o Lourival Bogéa postou no seu blog O Informante; 'Pego na mentira, documentos desmontam versão de Rodrigo Lago sobre o envolvimento de Brandão no escândalo da Emap'. E ele traz a informação de que o Governador Carlos Brandão, então Vice-Governador só teria sido nomeado depois, depois dos fatos. E eu retruquei ao jornalista imediatamente disse: "Lourival, a informação é falsa", ele ainda assim me chamou de mentiroso, me chamou de manipulador e manteve a matéria no site. E ele disse que eu faltei com a verdade, que o atual governador do Maranhão só teria sido nomeado depois, não integrava o Conselho de Administração, a manobra que resultou na retirada de cento e quarenta e um milhões de reais. Pois O Informante, o Lourival

Bogéa, mentiu; mentiu e agora vai ter que dar satisfação para a Justiça criminal do Maranhão. Infelizmente, eu, Deputado Carlos Lula, que, por quase 10 anos, advoguei para o Jornal Pequeno, respeitando a história daquele matutino que o Lourival herdou do seu pai, mas, infelizmente, não soube conduzir esta herança e hoje falta muito com a ética, não sei a que interesses. Mas o certo é que o Carlos Brandão foi, sim, Presidente do Conselho de Administração da Emap nesse período. Quem diz é o próprio Governador Carlos Brandão no seu site. Está aqui o seu currículo. Está aqui o currículo do Governador publicado no seu site. Está aqui a informação do Tribunal de Contas do Estado. Diz aqui no Tribunal de Contas que o Carlos Orleans Brandão Júnior, até que me conste, é o atual Governador do Maranhão, foi Presidente do Consad, do Conselho de Administração da Emap, de 31 de maio de 2016 a 30 de março de 2018, quando ele se desincompatibilizou para ser candidato e depois retornou ao posto de Presidente do Consad. E as tais operações que são questionadas, a primeira delas ocorreu em dezembro de 2017, depois submetida ao referendo do Conselho de Administração da Emap. Foi a primeira das operações. Está aqui o documento, documento da ANTAC, o mesmo documento que é mencionado pelo Lourival Bogéa na sua matéria. Mas tem mais. Eu era membro do Conselho e eu resgatei ontem as mensagens na minha caixa postal que eu recebia do Conselho. Determinadas o encaminhamento, portanto, pelo seu Presidente, o então Vice-Governador Carlos Brandão, e está aqui: Encaminhado para seu conhecimento e arquivo cópia do ofício 027 da Presidência da Emap, endereçada ao Consad. E vejam quem são os destinatários, além de mim próprio, que era membro do conselho, a senhora Tatiana Rebouças, servidora da Vice-Governadoria, a senhora Luzia Waquim, então chefe de gabinete do senhor Carlos Brandão, Vice-Governador e o presidente do Consad, vejam só, Carlos Brandão. Está até aqui o e-mail dele, do então Vice-Governador, que ele recebeu esse expediente. Expediente que dizia... Eu peço só um minutinho para concluir.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Expediente que dizia ao final sobre a operação da distribuição de dividendos e juros de capital próprio. Portanto, infelizmente, o Informante deve ser rebatizado no Maranhão como "Desinformante", como um veículo de *fake news*, um veículo que hoje só serve para atacar a honra e a biografia daqueles que lutam pelo povo do Maranhão. Eu lamento profundamente que o Lourival Bogéa tenha jogado fora a história de seu pai, a história de um matutino tão importante do nosso Estado, que era o Jornal Pequeno. O beco ali, o ferro de gomar passa vergonha, infelizmente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - E o Lourival Bogéa terá que prestar contas dessa sua mentira. Aliás, tem sido rotina do Jornal Pequeno e do Informante mentir e agredir a honra alheia. Sabe-se lá a mando de quem. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, quero primeiramente cumprimentar o Deputado Federal Márcio Jerry, Presidente do Partido Comunista do Brasil, que muito nos honra com sua presença, no dia de hoje, no Plenário desta Casa. Partido esse de elevadíssima importância, tanto para a história do país, mas sobretudo para a história do Maranhão, que teve a honra de ter aqui, neste Estado, o seu primeiro Governador, hoje o Ministro do Supremo Tribunal Federal Flávio Dino. Mas queria, Senhora Presidente, poder aqui trazer à tona a fala do Deputado Rodrigo Lago, e um assunto que, sabe-se lá por qual razão, nas últimas semanas, nós viemos debatendo aqui nesta Casa, que é exatamente a suposta má utilização de recursos públicos por parte da Emap e do Governo do Maranhão, numa operação. E eu quero poder afirmar aqui, com a veemência que o Deputado Rodrigo Lago fez, porque é um ataque coordenado pelo Governo do estado do Maranhão, que ao mesmo tempo é covarde, é vil e é traiçoeiro. É covarde e mentiroso, porque quem era o Presidente do Conselho de Administração era o Governador Carlos Brandão e, agora, ele tenta impingir fraude ou supostos atos de corrupção, porque assim que as matérias são postas, em atos que ele próprio defendeu e ele próprio praticou. É só olhar os processos. No próprio processo em que se debate a legalidade ou não do ato, o Governador Carlos Brandão, o Secretário de Planejamento Vinicius Ferro, o Conselho da Emap, todos eles fazem a defesa da legalidade do ato do Governo do Estado do Maranhão, que se diga, é sócio e estava fazendo a retirada de recursos para uso próprio, nunca para uso em políticas públicas. Então, é um ataque covarde, é covarde, porque se ataca quem nem na política mais está, mas isso revela uma característica clara, evidente de gente que mente, de gente que usa de mentira, de gente que usa de artifício para tentar atingir um suposto adversário que nem na política mais está. Mas não é só covarde, Deputado Rodrigo Lago, isso também revela uma traição, traição evidente, e a traição não é com atores da política não, é a traição ao povo do Maranhão. E quero dizer, Deputado Rodrigo, que, de fato, o que aparenta ser aí é o que acontecia durante muitos anos, Deputado Othelino, ali na Rua Grande. Eu me recordo de pequeno a ver, lá na Rua Grande, muito batedor de carteira, e a primeira coisa que o cara fazia era dizer: "Pega ladrão, pega ladrão". E saía todo mundo correndo, e ele estava tirando a carteira de todo mundo. É a mesma coisa do Governo do Maranhão, está gritando "pega ladrão" e é o governo mais corrupto da história republicana. A gente ainda vai voltar ao tema aqui. Mas quero dizer para tratar de corrupção, de fato, só o atual governo, porque em todas as áreas, em qualquer lugar que se chegue é o único tema que se fala; corrupção, corrupção. Governador Carlos Brandão, Vossa Excelência devia se preocupar não é com atos passados, que são corretos e legais como Vossa Excelência defendeu, inclusive por escrito, devia se preocupar é com o dia a dia do seu Governo. E a gente vai voltar com a atenção e o cuidado que merece, porque não há Governo mais corrupto na história do Maranhão do que o atual.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Enos. Pastor Enos. Gostaria de registrar a presença honrosa do ex-prefeito de Grajaú, meu querido Mercial Arruda. Muito obrigada meu querido, por estar aqui conosco. Desta vez, passei o Ricardo para trás.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (Questão de Ordem) - Senhora presidente, agradeço o registro de Vossa Excelência, e aproveito para destacar, Presidente, que o nosso eterno Prefeito de Grajaú, Mercial Arruda, acabou de assumir o cargo de superintendente regional de Articulação Política da Região de Grajaú. Então, cinco mandatos do Prefeito Mercial Arruda, os três mandatos, enquanto Parlamentar desta Casa. Estarão agora a serviço do Governo do Estado do Maranhão, naquela grande região, fazendo articulação política, mas também atuando com a bagagem de gestor que ele tem em prol do Governo do Estado e em prol do Maranhão. Então, Presidente, agradeço o registro e deixo aqui registrado também o imenso orgulho que tenho do meu pai. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu cheguei primeiro, mas, mesmo assim o seu registro foi melhor, viu? Agradeço muito a presença de Mercial aqui conosco, é uma honra tê-lo aqui. Com a palavra, o Pastor Enos.

O SENHOR DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Deputada Iracema Vale, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, aos profissionais da imprensa e ao povo abençoado do Maranhão. Eu também aproveito este momento de saudação para cumprimentar o Deputado Márcio Jerry, o ex-Prefeito Mercial Arruda, que estão aqui no Plenário. Eu subo aqui à tribuna, para arrefecer aqui um pouco os ânimos sobre o tema que estar sendo proposto, para fazer aqui dois registros importantes de acontecimentos ocorridos nesses dias. Um ocorrido ontem, que foi o lançamento do livro da biografia do pastor Joacy Almeida Costa, um dos veteranos obreiros da Assembleia de Deus no Estado do Maranhão, hoje, já jubilado, que liderou várias igrejas no Estado do Maranhão, e encerrou o seu período ministerial como presidente da Assembleia de Deus do campo do Tirirical, hoje, liderado pelo Pastor Oziel Gomes,

onde ele foi líder por 30 anos, quase 30 anos. E ontem lá, no templo central da Assembleia de Deus do Tiririca, foi feito o lançamento da biografia do Pastor Joacy Almeida da Costa, que tem como tema "O homem à frente do seu tempo". Nosso registro e a nossa gratidão pelo trabalho que o Pastor Joacy Almeida da Costa desenvolveu em nosso Estado do Maranhão. O outro registro que quero fazer é acerca da Assembleia Geral Extraordinária, a 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Ceadema, da Convenção Estadual das Assembleias de Deus do Maranhão, que se iniciará hoje à noite, nesta quarta-feira, lá na bela cidade de Coelho Neto, onde estarão reunidos os pastores da Assembleia de Deus, mais de 1.500 pastores que lideram, que representam quase 500 campos. E eu quero aqui fazer o registro da liderança do Pastor Francisco Soares Raposo Filho, a quem rendo as minhas homenagens. Ele é o líder da Assembleia de Deus em Bacabal e lidera a nossa convenção já de alguns anos. E aqui fica a minha palavra e meus votos de sucesso ao Pastor Francisco Soares Raposo Filho, que alguém já deve ter ouvido por aí, alguém dizer, nas redes sociais, que é da Igreja da Assembleia de Deus do Pastor Raposo. E eu quero também dizer ao Pastor Enos. O Deputado Enos é da Assembleia de Deus do Pastor Raposo, como também é da Assembleia de Deus do Pastor Coutinho, que é o líder da Assembleia de Deus em São Luís. Mas eu também quero fazer menção ao líder da igreja hospedeira, Pastor Raimundo Nonato Branco, que é o pastor da Assembleia de Deus em Coelho Neto, que recepciona a nossa 2ª Assembleia Geral Extraordinária, e também ele é o quarto vice-presidente da nossa convenção. Homem de uma trajetória notável, marcada pela fé e perseverança. Também ao Pastor Nonato Branco a nossa palavra de incentivo, os nossos votos de sucesso. E eu quero dizer que nesta AGE, que acontecerá lá em Coelho Neto, será trabalhado o tema "O arrebatamento e a responsabilidade pastoral na proclamação da verdade." Essa temática vai ser trabalhada durante esses dias, hoje, amanhã e sexta-feira, com os pastores, com as missionárias, que são as esposas dos pastores, que estão sempre ao nosso lado trabalhando, militando pelo crescimento do Evangelho e também os auxiliares, enfim, esse tema será trabalhado e é de grande importância para o crescimento do Reino de Deus. E, para finalizar, eu quero apenas agradecer a Deputada Iracema o seu gesto de atender o nosso convite, o convite meu e da Deputada Mical. Só para concluir.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA - Agradecer o seu gesto de atender o nosso convite, o convite meu e da Deputada Mical. Agradecer o seu gesto de atender o nosso convite, e Deputada Iracema estará participando hoje da abertura da nossa 2.ª AGE, lá em Coelho Neto, juntamente com o Secretário Orleans Brandão, que vai representar o nosso Governador. Então, nossa gratidão aos nossos líderes estaduais e que, de fato, essa convenção seja uma bênção. Oremos para que Deus abençoe esse trabalho e que Deus abençoe o Estado do Maranhão. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Adelmo. Com a palavra, o Deputado Catulé. Deputado Adelmo pode falar, é porque eu não o tinha olhado, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidenta Iracema Vale, Senhores Deputados e Deputadas, ilustre Deputado Márcio Jerry, Presidente do PCdoB, do qual fiz parte, fui eleito também aqui. Inclusive, meu número ainda é 6565, a terminação. Mas, hoje, o que me traz aqui, Deputada Cláudia, Coutinho, V. Exa. que é a nossa Presidente da Comissão de Saúde, nós estamos tramitando, nesta Casa, um projeto de lei de nossa autoria, que deve entrar hoje, que trata sobre a prevenção do pé diabético. A falta de conhecimento da população faz com que a gente possa ter, principalmente na base, lá na ponta, no atendimento, faz com que a gente possa ter tantos problemas, e principalmente as pessoas perdendo os seus membros. Isso foi relatado por colegas profissionais da saúde, médicos, cirurgiões vasculares, que fizeram um levantamento, cerca de 1.600 maranhenses perdem um pé, uma mão, aliás, um pé, durante esse processo tão dolorido, que é a diabetes. E esse projeto veio para solicitar, para colaborar, para levar a luz a essas pessoas, conhecimento, acima de tudo, conhecimento, para que eles possam, através das embalagens dos supermercados, das pizzarias, das padarias, que venham, além da propaganda do comércio, do estabelecimento comercial, também venham as diretrizes, as orientações que possam ajudar as pessoas a prevenir feridas e, consequentemente, a perda de um membro, o que é muito triste. Então, são praticamente três, cinco mutilações por dia no nosso Estado. E aí eu preciso muito que a gente precise ajudar essas pessoas, que a gente possa ajudar essas pessoas. Uma outra pauta, eu estou apresentando, apresentei já várias vezes aqui uma resolução, projeto de resolução legislativa que concede medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao seu Antônio Apolônio, tão conhecido por mim, pelo meu amigo Catulé Júnior, pela Deputada Cláudia e por tantos outros, que é pai do meu amigo Ironaldo Alencar, do Vavá. Um cidadão que chegou em Caxias e implantou o desenvolvimento, empreendeu com coragem, dedicação, amor, criou seus filhos com ética, com moral, ensinou principalmente a cada um deles a ter uma coisa que é inquestionável, inegociável, que é a palavra, todos nós conhecemos a família Alencar na cidade de Caxias, ele estudei com o Ironaldo, seu Apolônio foi contemporâneo, foi da Maçonaria junto com o meu pai e eu tenho certeza que esta honraria que esta Casa oferece está sendo muito bem recebida por ele, pelo merecimento do seu Apolônio, por tudo que ele fez, pelo exemplo que nos deu na cidade e, acima de tudo, pelo compromisso de ver nossa cidade se desenvolver cada vez mais. Então, eu agradeço e peço aos pares que possam ajudar na votação deste primeiro turno deste Projeto de Resolução. Era só isso, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Catulé.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhora Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa. Eu gostaria aqui inicialmente de destacar a audiência pública que foi realizada na semana passada, na cidade de Caxias. Esta audiência da Comissão de Educação da Casa, onde foi muito bem conduzida pelo Presidente Arnaldo Melo. Nós estivemos com o Reitor Professor Walter Canales, com todo o corpo discente e docente da Universidade Estadual do Maranhão Campus Caxias, onde os alunos, principalmente fizeram algumas reivindicações no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem, não só do Curso de Medicina, mas de todos os cursos de ciências da saúde daquele campus. Quero ressaltar que essa Audiência, ela foi realizada em um clima de muita urbanidade, onde todas as reivindicações foram feitas de forma muito respeitosa e também destacar que a Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão tanto o professor Walter, quanto a professora Mônica, que é a pró-reitora também se colocaram muito disponíveis e tiveram todo momento a clara intenção de colaborar e de ajudar no sentido de alcançar aquelas demandas e aquelas reivindicações que estavam sendo feitas. No momento da audiência, anunciei que nós apresentamos indicação, aqui na Casa, para conversão do Hospital Macrorregional de Caxias, em Hospital Universitário, que nós entendemos que assim toda classe estudantil, principalmente, será muito bem atendida, principalmente em relação aos seus estágios, a seu processo de ensino-aprendizagem. Também nós fizemos indicações e anunciamos na Audiência Pública requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador Carlos Brandão, que vai no próximo mês, provavelmente, inaugurar o prédio de Ciências da Saúde de Caxias, que é, sem dúvida nenhuma, o maior prédio universitário do Maranhão. Eu visitei o prédio e, realmente, fiquei encantado com a qualidade da obra. Nós pedimos que fossem implantados tanto neste prédio novo quanto no prédio já tradicional, o antigo prédio ali que fica no Morro do Alecrim, os restaurantes universitários. O que foi já prontamente abraçado pela reitoria da UEMA. E eu tenho certeza de que nós iremos avançar com toda a determinação, com toda a sensibilidade do nosso Governador Carlos Brandão. Era isso, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos. Senhora Presidente, Senhores

Deputados, Senhoras Deputadas, servidores da Casa, imprensa, aproveito também para dar as boas-vindas ao Deputado Federal Márcio Jerry, com quem eu tenho uma amizade. Independentemente de posicionamentos políticos, mas nós tivemos sempre uma relação de respeito recíproco, de amizade verdadeira. Senhora Presidente, eu ocupo essa tribuna, na verdade, mais uma vez, para tratar sobre questões que são levantadas aqui no Parlamento e que, muitas vezes, Deputado Ricardo Rios, eu percebo a tendência da Oposição de se agarrar em determinados fatos e tratar esses fatos de forma recorrente, recorrente, recorrente, talvez por falta de assunto. Eu me refiro, Senhora Presidente, a essa questão das viaturas que estão sendo disponibilizadas pelo Governador Carlos Brandão para as Câmaras de vereadores. Quem é do interior, assim como eu, quem interage com nossos vereadores, que são os representantes do povo na base, aqueles que estão no dia a dia da população, recebendo as demandas, fazendo, às vezes, inclusive atendimento médico nos municípios - não são poucos vereadores que utilizam seus carros para fazer atendimentos médicos - não desmerece nem considera supérflua ou desnecessária uma estrutura mínima para que as câmaras de vereadores possam funcionar. E quem é vereador também, eu tenho certeza de que muitos vereadores me ouvem aqui, hoje, sabe que, na maior parte das vezes, Deputado Arnaldo Melo, V. Exa. que atua muito no interior do Estado, o vereador tira do seu bolso para exercer o mandato. Ele paga para exercer o mandato. E quando o Governador Carlos Brandão sinaliza que irá disponibilizar caminhonete para as Câmaras de vereadores. Essas caminhonetes estarão não a serviço do Presidente da Câmara, não a serviço do vereador, estarão a serviço do povo. Porque o povo é representado por eles e eles são o para-choque da população. Assim como nós recebemos as demandas aqui na Assembleia e somos cobrados, eles ainda mais, porque estão nos povoados, porque estão nas localidades, ou seja, eles estão efetivamente participando no dia a dia da população. E a primeira porta, Presidente Iracema, V. Exa. foi vereadora, a primeira porta que uma pessoa de um povoado, de um bairro bate é na porta do vereador. Então, eu não considero esse atendimento que o Governador está prestando para as Câmaras de vereadores como algo supérfluo e desnecessário, Senhora Presidente, pelo contrário, é um gesto de reconhecimento ao que os vereadores representam. É um gesto de reconhecimento aos nossos vereadores representam, é um gesto de reconhecimento aos nossos vereadores. E se dissessem: "Não, o Governador está apenas disponibilizando veículos para as Câmaras". Vamos ver quantas ambulâncias foram disponibilizadas. Vamos ver quantas viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil já foram também disponibilizadas. Vamos falar também das viaturas para a Secretaria de Educação e para a Secretaria de Desenvolvimento Social, que serão também disponibilizadas. Então, o que eu percebo, Deputado Eric, V. Exa. foi vereador também, é uma tendência em insistir em determinadas pautas, como se fossem pautas negativas para o Governador, e como se não houvesse mais sobre o que se tratar. Me refiro, agora também, a outra a questão levantada pelo querido colega Deputado Othelino, a questão das passagens rodoviárias, que o Deputado Rodrigo Lago tratou também. Em 2016, Deputado Rodrigo, V. Exa. tem conhecimento, foi concedido um reajuste de 16% nas tarifas; em 2019, 19%. Fica até fácil de lembrar, 2016, 16; 2019, 19. E agora o Governador Carlos Brandão, seis anos após assumir, concedeu um reajuste de 10%. Vamos ver quanto aumentou o combustível. Vamos ver quanto aumentou o salário-mínimo. Vamos ver quanto foi a inflação nesse período. Então, eu não considero isso como pauta para ser levantado aqui na Casa, como se isso fosse, digamos assim, algo que o Governador está fazendo e que seria escandaloso ou que seria absurdo. Veja os governos anteriores, quanto concederam de reajuste e quanto o Governador está concedendo, depois de seis anos de mandato. Então, meu líder Deputado Neto, eu percebo que as pautas são trazidas de forma recorrente, talvez por falta de assunto, talvez porque não haja algo mais importante e mais relevante para se tratar. Então, Senhora Presidente, essa é a consideração que eu queria fazer, e depois eu pretendo voltar nessa questão da Emap também, que eu considero esse tema muito importante. E eu acho que tem que ser aprofundado aqui nesta Casa, Presidente, inclusive dando nome aos bois, vendo a responsabilidade de quem foi e quando foi, e que todos possam, de fato, assumir suas responsabilidades. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso. Último orador inscrito.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente e demais Membros da Mesa, Senhoras Deputadas, Deputados, galeria, imprensa, nosso mais cordial bom dia. Que Deus Seja Louvado. Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a nossa população. Senhora Presidente, eu quero destacar inicialmente, parabenizar a Assembleia Legislativa, em nome da Presidente Iracema e de todos os demais Deputados, pelo arraial que foi realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de quinta ao último domingo. Eu participei de todos os arraiais na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e não foi diferente no último arraial, participei também todos os dias e tive o privilégio de acompanhar a Presidente Iracema todos os dias. Vi a alegria da população em participar em um dos melhores arraiais do Maranhão aqui na Assembleia Legislativa, com segurança, com muitas brincadeiras, e as famílias vieram, prestigiaram e participaram. Então, parabenizar a Assembleia Legislativa, todos os Deputados pelo excelente arraial que foi realizado no ano 2025, um dos melhores arraiais do Maranhão. Parabéns, Presidente Iracema, mais uma vez. Tenho recebido a solicitação de servidores do Estado do Maranhão que trabalham na Educação, solicitando que a gente possa fazer intervenção com relação aos seus salários. Alguns recebem abaixo do salário-mínimo, que é no caso de vigias e de outros cargos, como eu tenho aqui o caso, inclusive, de um contracheque de auxiliar de serviços gerais. Inclusive, existe o PL 2531 que trata na Câmara Federal sobre o piso dos trabalhadores na Educação, em todo o Brasil. Então, a nossa luta permanente em defesa dos servidores, destes auxiliares de serviços gerais na educação, dos vigias no Estado do Maranhão. Inclusive estão providenciando, preparando uma Audiência Pública, no mês de julho, para tratar com esses servidores, tratar com esta classe que necessita do nosso apoio e da nossa atenção. Segundo assunto, na manhã de hoje, que eu venho tratar é uma solicitação ao Governo do Estado para que possa implantar um restaurante popular, na região do Monte Castelo, próximo ao Aldenora Bello. Na última segunda-feira, estive fazendo uma visita ao Hospital Aldenora Bello. Ontem, recebemos aqui na Casa também o Antônio Dino, que é um dos diretores da Fundação Antônio Dino, que administra o Hospital Aldenora Bello e conversamos com a população, com as pessoas que são assistidas pelo Hospital Aldenora Bello. Muitas são oriundas do interior do Estado que não têm onde ficar, tem dificuldade para permanecer em São Luís e uma solicitação, só durante a visita, eu recebi oito pedidos; Deputado, faço intervenção, solicito ao Governo do Estado a possibilidade da implantação de um restaurante popular, aqui próximo ao Aldenora Bello, para dar auxílio para a população que é assistida, que é abrigada, que é atendida pelo hospital Aldenora Bello. Minha terceira pauta de hoje, mais uma vez, em defesa dos policiais militares e bombeiros estamos aguardando que o Governo do Estado encaminhe para a Assembleia Legislativa o Projeto de Lei com o percentual, com o índice de reajuste para a categoria que foi anunciado na última semana pelo Governador Carlos Brandão. O projeto de lei não chegou na Assembleia Legislativa ainda, estamos aguardando para que nós possamos apreciar e votar na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mais uma vez, a luta do Professor e Deputado Wellington do Curso em defesa dos policiais militares, bombeiros, da segurança pública do Estado do Maranhão. Como eu tenho repetido várias vezes, não tem por que e nem como fazer diferente. A luta permanente em defesa dos policiais militares, policiais civis, penais e militares do Estado do Maranhão. Não só pela valorização, mas também pelo apoio que é dado à população. Nossos homens da Polícia Militar, nossos homens do bombeiro tem uma atuação permanente, é um trabalho desgastante só quem é militar sabe. E é por isso que tem todo o nosso apoio incondicional à luta pelo ajuste salarial dos policiais militares e bombeiros do Estado do Maranhão. Além disso, uma luta também pela realização de novos concursos públicos,

como no caso polícia militar, bombeiro, polícia civil, polícia penal que, inclusive já foi anunciado pelo Governador Carlos Brandão, durante a solenidade de posse dos novos delegados que nós estávamos presentes e o Governador fez questão de enaltecer, de ressaltar a importância da realização de um novo concurso. E o reconhecimento também do nosso trabalho em defesa da realização dos concursos e também de valorização dos policiais militares do Estado do Maranhão. Que Deus abençoe a todos.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia. Trinta e seis deputados registraram presença. Parecer nº 367/25, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário ao Projeto de Lei nº 143/25, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a redução do ICMS incidente sobre a cesta básica maranhense. O autor recorreu à Mesa Diretora através do Requerimento nº 255/25, que foi deferido e será submetido à deliberação do Plenário, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 182 do Regimento Interno. Relator do Parecer: Deputado Neto Evangelista. Para a discussão, inscrito o Deputado Carlos Lula, por dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, eu subo essa tribuna para, mais uma vez, me voltar contra a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. E aqui, Deputado Neto, eu quero me ater não somente ao aspecto formal, mas trocar em miúdos e fazer a defesa, de fato, do que é política pública efetiva e real para a população do Estado do Maranhão. O que a base do Governo está fazendo nesse caso, é impedindo que a comida do trabalhador, que o alimento do trabalhador seja mais barato. Porque o que diz o projeto de lei? Dispõe sobre a redução do ICMS incidente sobre os produtos da cesta básica maranhense, Deputado Ricardo. O que a gente quer aqui é que os produtos da cesta básica, Deputado Neto Evangelista, tenham isenção de ICMS, que a gente não precise pagar ICMS incidente sobre o feijão, sobre o arroz, sobre a farinha, sobre a carne e sobre os produtos que compõem a cesta básica maranhense. O Governador Carlos Brandão chegou até a dizer: "Não, a gente está vendo, está fazendo estudo de impacto", e a gente está ajudando o Governo nesse caso, encaminhando para essa Casa para que possa deliberar e reduzir a zero o ICMS incidente sobre esses produtos. E aí, Deputado Neto, é curioso porque, veja só, V.Exa. que é um grande empresário também, trabalha sobretudo com gado; V.Exa. sabia que o ICMS da cadeia do leite é zerado no Estado. E eu não quero acreditar, eu não quero acreditar que o ICMS é zero para o leite só porque a família do Governador tem uma empresa de leite. Também não sei se está no nome dele. Eu acho que era bom até verificar. Mas um queijo bom, que em anos anteriores a gente até, os Deputados todos, chegaram até a receber em seus gabinetes um queijinho, Queijo Sertão gostoso. E esse ICMS para a cadeia do leite, é zerado, Deputado Neto. Veja só que curioso, e para o trabalhador, para o pobre, para aquele que precisa ter seu feijão, colocar seu feijão, sua carne na mesa, a gente está negando isso. Eu só quero o mesmo benefício que o Governador deu para a empresa da família dele. E o Governo do Estado dizer que não pode aprovar o projeto. Deputado Enos, V. Exa. leu a palavra "tudo posso naquele que crê". Então, eu quero crer aqui que o Governo vai, de fato, ser razoável e repetir a isenção que ele deu para os produtos da empresa da sua família para os produtos que o povo precisa comer. Eu estou pedindo a isenção para o ovo, pedindo isenção para o arroz, pedindo isenção para a farinha, para o feijão. Aí a CCJ vem e diz assim: Não, não pode, não pode por três motivos. Não pode porque não tem impacto, não pode porque fere a LRF, não pode porque o Confaz não permite. Então, vamos lá aos argumentos jurídicos da CCJ, porque não é só de direito que se trata. O veto a esse projeto é político, afirmo mais uma vez. É o Governo que não liga para o pobre. É o Governo que isenta o ICMS da cadeia do leite, porque a sua família é proprietária da empresa de leite, mas não liga para as pessoas que precisam comer, que passam fome, Deputado Neto. Mais uma vez, saiu, ontem, a pesquisa PNAD Contínua: Qual é a menor renda do Brasil? De novo, o Maranhão. Então, era esse o projeto para a gente está debatendo e se preocupando, esse aqui. Não era preciso Deputado propor não, era para o próprio Governador enviar para a Assembleia. Mas não envia. Está preocupado com um helicóptero de dezenas de milhões de reais. Helicóptero luxuoso para ele ficar tirando foto e fazendo *selfie*. Mas vamos lá. Os motivos da CCJ não se sustentam. Primeiro, a LOA desse ano não previa o impacto do ICMS, do aumento do ICMS. O Maranhão, que tem o maior ICMS do Brasil. Então, o impacto que teve de centenas de milhões de reais é, algumas vezes, acima da eventual isenção que poderia causar. Portanto, de uma só vez, tanto a previsão da Constituição quanto a previsão da LRF, elas não se sustentam, porque é simples. De outro lado, ao falar também que – seria o terceiro argumento – o Convênio Confaz não permite, eu me pergunto o que os outros estados fizeram, porque, em São Paulo, vários itens já são zerados. O Piauí zerou, Deputado Neto. Por que o Maranhão não pode? Porque o Governador não gosta de gente, porque o Governador detesta quem mais precisa, porque o Governador não tem cuidado com as pessoas. Por isso, a precariedade dos serviços públicos; por isso, aumentar a passagem no meio do nosso São João, porque ele não pensa em quem mais precisa. Ele está por aí, andando de helicóptero, por isso, para ele, é irrelevante zerar o ICMS. Por isso, Deputado Eric, eu peço a V. Exa.: Vamos rejeitar o parecer da CCJ, derrubar esse parecer e permitir que o projeto continue tramitando. Isso aqui é medida de justiça fiscal de verdade. Vossa excelência também que trabalha, um grande empresário, não só um grande advogado, mas também um grande empresário, sabe que a cadeia do leite é zerada. A pergunta que eu faço é: será que a Casa não vai permitir que a gente iguale o benefício que o Governador deu à empresa da sua família aos demais produtos da cesta básica? É esta a pergunta que a gente tem que fazer. Por isso eu peço a cada Deputado, a cada Deputada, é necessário conceder a isenção do ICMS para os produtos da cesta básica, gente! Não é possível que a Casa se submeta a esse tipo de política do Poder Executivo, não é possível. É profundamente desigual, é desumano. Outros Estados já o fizeram. Se outros Estados o fizeram, por qual razão o Maranhão não faz? A gente vai ficar aqui arranjando subterfúgio, argumento jurídico, para tentar impedir a aprovação do projeto? Eu peço mais uma vez à base do governo, é possível aprovar o projeto, eu esperava muito que o Governador pudesse encaminhar o projeto para Casa, mas já que não fez, vamos deixar o projeto tramitar e vamos conceder a isenção do ICMS aos produtos da cesta básica a quem, de fato, mais precisa. Não é a cadeia do leite que precisa de isenção, quem precisa, Deputada Cláudia, é o mais pobre, aquele que precisa comprar farinha, com o ICMS zerado, vai ficar mais barato para ele e esse é o único objetivo do projeto, é exatamente a gente de fato, dar a justiça tributária a este país. Por isso eu peço, mais uma vez, aqui ao Plenário, que possa rejeitar o Parecer da CCJ e permitir que o projeto tramite nas outras Comissões da Casa...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, o que estamos hoje a discutir é um Projeto muito meritório apresentado pelo Deputado Carlos Lula e também subscrito por outros colegas Deputados, inclusive a mim, deva ou não tramitar nesta Casa. Projeto que pretende isentar do ICMS todos os itens da cesta básica, Projeto este reivindicado pelo Governo Federal, institucionalmente. É reivindicado também pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em pronunciamento que fez aos senhores governadores e governadoras do Brasil. Vários governos atenderam a reivindicação, alguns inclusive disseram que já faziam, já promoviam esta isenção do ICMS na cesta básica. Nosso Estado vizinho aqui do Piauí, o Estado de São Paulo, inclusive cujo governador faz escancarada oposição ao governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O Estado do Rio Grande do Sul, que igualmente o governador se afirma como oposição ao Presidente Lula, e todos atenderam porque este Projeto é meritório, esta questão é meritória, Deputado Arnaldo Melo, V. Exa. que preside, nesta Casa, a Frente de Combate à Fome, porque é necessário garantir

uma justiça fiscal. Quem pode pagar mais tributos paga. Quem pode pagar menos paga menos. E quem não tem condição sequer de ter acesso ao alimento que receba o alimento sem tributo na sua casa. Essa é a primazia do sistema tributário nacional que pretende fazer justiça fiscal. Em uma linguagem que todos devam compreender: quem não tem condição de pagar que tenha acesso à comida; e quem pode pagar muito que pague. Pois esse projeto foi indeferido pela Comissão de Constituição e Justiça e, obviamente, usaram argumentos jurídicos. E eu refutei todos, porque eu sou membro da Comissão de Constituição e Justiça e apresentei um voto em apartado. O voto está aqui, onde eu enfrentei todos os três fundamentos da CCJ e disse aqui não há argumento jurídico algum. É uma decisão política da Casa, dos 42 Deputados e Deputadas e, depois, uma vez aprovado, é uma decisão política do Governador sancionar ou vetar o projeto. Eu quero lembrar a Casa que, ano passado, a Casa aprovou contra o meu voto que a "pata do leão" pegasse cada vez mais pesada no bolso do contribuinte maranhense. Aumentou-se o ICMS aqui para o maior ICMS do Brasil. É o único Estado a cobrar 23% na alíquota modal do ICMS. Nenhum outro Estado, rico ou pobre, cobra esse tributo, Deputado Othelino. Significa dizer que o leão aqui no Maranhão é mais valente contra o povo, cobra e cobra forte o imposto. E eu apresentei na oportunidade uma ponderação para a Casa, que nós não votássemos em regime de urgência aquele projeto e, muito especialmente, meu querido líder do Governo, Deputado Neto Evangelista, que o Governo informasse à Casa o impacto daquele projeto, porque a Constituição exigia que projeto que muda o sistema tributário venha acompanhado para a Casa do impacto financeiro e orçamentário, pois não veio. A Casa votou às escuras. E eu digo mais: muitos colegas, inclusive, acreditaram em uma mentira dita pela propaganda do Governo, que eu chamei na época de Governo da mentira, de que não haveria aumento na energia. Deputado Eric Costa, V. Exa. já passou isso comigo. Há um ou dois anos, o Governo fez a mesma mentira, e nós fomos desmentidos no jornal da televisão Mirante, pois aconteceu o mesmo ano passado, e a propaganda do Governo estampou "não haverá aumento na energia", e houve aumento na energia. Basta pegar a conta de energia de março deste ano e a de janeiro e você comparar. Pois eu enfrentei todos os argumentos, juntei o impacto orçamentário, o voto que prevaleceu do Deputado Neto Evangelista para rejeitar este projeto, e disse: "Não há impacto financeiro orçamentário." Eu juntei o impacto financeiro orçamentário apresentado pelo Governo do Estado, que eu consegui ter acesso à informação. Disse, depois, mais o voto, segundo o fundamento, não há, há ausência do estudo de impacto com medidas de compensação tributária, que é uma exigência da LRF, da Lei de Responsabilidade Fiscal. E eu também juntei, apresentei de que forma será feita a compensação. Para os senhores terem uma ideia, somente até o mês de maio, ou seja, com três meses de vigência do novo ICMS, com cinco meses do ano, houve um aumento de R$ 1 bilhão na receita do Estado. Dá três vezes o valor que está sendo gasto, pelo menos é o que o Governo diz, com o Programa Maranhão Livre da Fome, durante um ano. E eu quero lembrar a Casa o Governo fez um estardalhaço para lançar o programa outro dia, só entregou o cartão para menos de 1% dos beneficiários. O que isso significa dizer que 99% daquelas pessoas que acreditaram na propaganda do Governo e que acharam que receberiam esse benefício em março ou em abril não receberam até hoje. E nós continuaremos cobrando aqui para que recebam. Mas mesmo que todos estivessem recebendo, o impacto, segundo o Governo, é de R$ 300 milhões. Só até maio, três meses de arrecadação do novo imposto, da maior alíquota do Brasil, já dava para pagar três vezes esse programa. Está sobrando dinheiro em caixa. Por fim, a CCJ disse que o Confaz não autorizou, só autorizou 7%. Pois, eu apresentei um substitutivo ao projeto que baixa a alíquota, hoje, da cesta básica de 8% para 7%. Mas que o Governo já fique desde logo autorizado a baixar para zero, assim que o Confaz autorizar, porque o Confaz está autorizando todos os estados, da direita, da esquerda, de centro, independente da cor ideológica e matriz partidária que tenha o seu governante, o Confaz está autorizando. Basta a vontade política do Governador. E o que acho que está faltando aqui é que o Governador tenha vontade política de verdadeiramente enfrentar esse problema, garantir o acesso ao alimento àquele que mais precisa. E vejam a contradição do Governo, estou aqui com a Medida Provisória n.º 490, de 21 de maio de 2025. Deputado Carlos Lula, a medida provisória é um ato normativo do Governo que tem efeito imediato, atropela até o Parlamento, já para entrar em vigor, porque a questão é urgente. E o que diz a Medida Provisória n.º 490? Reduz a alíquota da taxa de grãos de 1,5% para 1%. Avança mais, para este ano, é só 0,5%. Avança mais ainda, só será cobrado a partir de julho, ou seja, para os ricos, o Governo garante a isenção, isentou a taxa de grãos até o mês de julho, taxa de grãos que já estava em vigor, aprovada também por esta Casa, no final do ano passado. Para o produtor de soja, a isenção; mas, para o povo pobre que precisa comprar alimento, não há. E olha que o Governador, agora, como eu disse, com muita ingratidão, costuma colocar os seus erros no colo dos outros, ou é no colo do Ex-Governador Flávio Dino, ou é no colo do Presidente Lula. O Governador Carlos Brandão insiste, o seu Governo insiste em dizer que a MA-014 só está daquele jeito porque caiu uma ponte lá em Santa Inês. E é mentira, quem é da Baixada sabe disso. O problema é histórico, mas se agravou de 2023 para cá, quando o Governo abandonou a manutenção daquela MA. Mas a culpa é do Lula, do Presidente Lula, e a culpa é dos caminhões de soja, os mesmos que agora ele está concedendo isenção. Não pode isentar o pobre, mas pode isentar o rico, e a CCJ, infelizmente, está mostrando ao povo do Maranhão que a nossa Constituição só vale contra o pobre, nunca vale contra o rico. A Constituição é a carta cidadã que garante a todos o mínimo de direitos e garantias fundamentais, não pode ela negar direito ao pobre e dar direito ao rico. E este Projeto, esta Medida Provisória que chegou a essa Casa, já nasceu viciada porque não veio acompanhada do impacto orçamentário. Ah, mas para o rico pode, para o pobre não pode. Para o pobre os rigores da Lei e da Constituição. Para os amigos ricos, os favores da Lei e do Palácio dos Leões. Senhora Presidente, senhores colegas Deputados, nós estamos discutindo aqui a isenção do ICMS da cesta básica, e fica aqui meu apelo para encerrar que esta Casa em um momento de muita consciência coletiva, rejeite este parecer, aprove a sua tramitação na Casa para que esta Casa delibere, que o pobre deve ser ... no orçamento público do nosso estado. É o que se pede, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Senhora Presidente, uma Questão de Ordem, ainda tem alguém inscrito para a discussão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Não. Então, eu se Vossa Excelência permitir, eu gostaria ao invés de ir para a discussão, para encaminhar, aí são só cinco minutos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sem problema, está encerrada a discussão. E para encaminhar o Deputado Othelino cinco minutos, sem apartes. Em seguida, Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, o que nós estamos discutindo aqui não é uma tecnicidade, nós estamos fazendo uma discussão política sobre um Projeto de Lei muito importante, especialmente para a população mais pobre do Maranhão. Então, o que está se discutindo aqui é atender ou não a determinação do Governador Carlos Brandão para zerar o ICMS de alguns produtos da cesta básica. Nós estamos falando aqui de zerar o ICMS do arroz, do ovo, do feijão, da farinha. Zerar o ICMS desses itens e de alguns outros, talvez nas nossas vidas, Deputado Leandro, influencie pouco, mas na vida de quem ganha um salário-mínimo, e são milhares de maranhenses que ganham um salário-mínimo, influencia muito, faz com que as pessoas consigam comprar mais. Faz ou faria com que o cidadão ele consiga por mais dias, meu querido Deputado Ariston, Vossa Excelência que é do interior do Maranhão e conhece bem a carência do nosso povo. Faria com que, por mais dias, o cidadão

e a cidadã tenham condição de comer o arroz e o feijão, o ovo, a nossa tradicional farinha. Mas o arrogante coronel Carlos Brandão não quer que aprove, não é nem pelo impacto financeiro, é porque foi proposto por alguém ou por alguns que não rezam na cartilha dele. Ou seja, a mesquinharia política se sobrepõe aos interesses daqueles que mais precisam da mão do poder público, dos que mais precisam da mão do Estado. E aí impõe, senhoras e senhores, aos 42 Deputados, que evidentemente votam livremente de acordo com suas consciências, um julgamento depois pelo povo. Agora, vale à pena um sacrifício desse, Deputado Ricardo Arruda? Vale à pena um sacrifício desse por um Governo tão ruim, por um Governo essencialmente medíocre? Vamos dizer - o que não é o caso, Deputado Yglésio, certamente não é o caso - que tivéssemos medo de, ao votar em desacordo com as orientações e determinações do coronel Carlos Brandão, de não ter o pagamento das emendas, suponhamos, que não é o caso. Evidentemente que aqui todos voltam de acordo com suas consciências. Nem isso o Governo está fazendo o que preste. Eu tenho certeza que cada Deputado aqui, e a maioria governista sabe, que o Governo não está cumprindo sequer com os pagamentos das emendas de cada Deputado e cada Deputada, instrumentos importantes para que nós possamos indicar para as bases e ajudar cada município. Nós estamos no final de junho. Eu não vou tomar a mim como referência, porque o Governo, obviamente, tem má vontade de pagar as emendas que eu indico, mas pagará, porque são impositivas, pagará atrasado, mas pagará, mas eu tenho certeza que ninguém aqui está satisfeito com isso, por determinação do Supremo Tribunal Federal, para a insatisfação do Governador Coronel Carlos Brandão, tem que se pagar onze milhões e meio de emenda. Acho que se tirar uma média aqui, não deve ter dado um milhão e meio. Estamos na metade do ano, concluindo o primeiro semestre. Então, nem esse sacrifício vale. E parto para finalizar este momento em que, em nome do Bloco Parlamento Forte, vamos encaminhar para que derrubemos o parecer da CCJ, para que coloquemos a mão na consciência. Impedir, zerar o ICMS do arroz, do feijão, da farinha, do ovo, não vai atingir os Deputados de Oposição no sentido de que se seríamos prejudicados, vai atingir o povo do Maranhão. Eu nem apelo mais à consciência do Governador, porque isso ele realmente não tem, mas apelo respeitosamente aos colegas Deputados para que tenhamos a compreensão de que essa votação agora não é uma votação técnica, ela é uma votação política. E concluo pedindo que derrubemos o parecer da CCJ e aprovemos o projeto que zera o ICMS para itens da cesta básica, assim, estaremos dando um excelente sinal, uma sinalização para o povo do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Neto, por 5 minutos sem apartes, para encaminhar a votação.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Essas horas, Presidente, é bom ser Oposição, porque joga sempre para plateia. Tenta fazer uma mídia, como se estivesse preocupado com as pessoas mais pobres do Estado. Esse é o teatro de quem é Oposição, e aqui eu, os nobres colegas aqui sabem muito bem que juridicamente eles não têm razão no que estão apresentando. Não têm. Não tem razão, inclusive isso foi discutido na Comissão de Constituição e Justiça, no que diz respeito tanto a ADCT na Constituição quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 14, que trata sobre a necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro para qualquer redução ou isenção de imposto. O que não foi apresentado de forma correta pelos autores dessa proposta. Por si só, a proposta se torna ilegal e inconstitucional. O que não cabe a este Plenário, naturalmente, aprovar, porque estaria aprovando algo errado. No que diz respeito ao mérito, não há o que se discutir, apesar de que eu sei, Deputado Rodrigo sabe, Deputado Othelino sabe, Deputado Lula sabe, porque isso não é de hoje, que, na grande maioria das vezes, quando se faz uma redução de ICMS, existe uma mudança, e não é na gôndola do supermercado, é no bolso do empresário, porque esse valor do produto, na realidade, ele não reduz. Eu me lembro que, ainda na gestão do Governador Flávio Dino, numa discussão na Sefaz, nós discutíamos sobre a redução do gás de cozinha, e o Secretário Marcellus, como um homem experiente, Deputado Glalbert, dizia que não haveria necessidade da redução do ICMS do gás de cozinha, porque os vendedores de gás, ao fim e ao cabo, não iriam mudar o preço do gás de cozinha, e não mudaram o preço do gás de cozinha. Resultado, deixaram de pagar o ICMS e colocaram o dinheiro no bolso. Então, nós sabemos que não é tão simples assim. Para toda conta complexa, quando se apresenta uma solução simples, a gente sabe como é o caso aqui que está sendo apenas jogado para a plateia. No que diz respeito ao Governo ter interesse de ajudar apenas os grandes empresários, que reduz o ICMS para os empresários da soja e para os mais pobres, nada, eu apresento argumentos de contrariedade da Oposição e de efetividade do Governo do Estado, no que diz respeito aos mais pobres. Na efetividade do Governo do Estado, sem dúvida, é o Programa Maranhão Livre da Fome, que é o maior programa de transferência de renda existente, já existente no Estado do Maranhão. E com relação, Deputado Leandro, à contrariedade do discurso da Oposição de que o Governo quer beneficiar os grandes empresários, foi a Oposição que apresentou uma emenda na Comissão de Constituição e Justiça para que aquele recurso já pago no início do ano pelos produtores de soja, na alíquota anterior, fosse devolvido para os grandes produtores. Aí agora, a Oposição veio aqui dizer que é o Governo que está interessado em ajudar os grandes empresários. Não é paradoxo isso? É. Portanto, não merece darmos atenção a este discurso meramente populista da Oposição que está preocupado, verdadeiramente, em jogar para a plateia e só torcer do quanto pior melhor. Então, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, o nosso encaminhamento aqui é para que o plenário possa manter, Deputado Adelmo, a decisão da Comissão de Constituição e Justiça que rejeitou o presente projeto de lei.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pronto. O Deputado Neto recomenda voto não. Enquanto vamos ouvir os líderes. O Deputado Othelino encaminhou pelo voto sim, Deputado?

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Não.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Contra o Parecer.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, me esclareça só como é que será a votação, porque agora houve uma certa confusão. Pelo discurso do Deputado Neto Evangelista, ele estava encaminhando para que o Plenário mantivesse o parecer da CCJ aplicando a Constituição contra o povo do Maranhão. E aí agora ele a orientação seria pelo voto não, ou seja, para derrubar o Parecer da CCJ que por acaso aplica a Constituição contra o povo do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - É eu também fiz esta confusão Deputado Rodrigo. O encaminhamento do Deputado Neto acabei de esclarecer aqui, é SIM e o encaminhamento do Deputado Othelino é NÃO.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Então, nós também orientamos NÃO. Por um certo momento, achei que o Deputado Neto tivesse tido uma crise de consciência coletiva.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Não, V.Exa. é inteligente, até me corrigiu, entendeu muito bem. Vamos lá!

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Então, muito obrigado, Senhora Presidente. Só para orientação do Bloco Parlamento Forte, voto NÃO para que todos se manifestem pelo voto NÃO. Senhora Presidente, como exige um quórum qualificado, ou seja, para a derrubada do Parecer exige maioria absoluta, eu reitero que entendo a necessidade de votação nominal, e se assim não entender a Mesa, eu requeiro a votação nominal.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS – Presidente?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Sim!

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS - Como eu faço parte do Bloco Maranhão Forte, não é isso? Eu gostaria de registrar o meu voto contrário à decisão do líder.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, Ok, registrado Deputada. Deixa-me só esclarecer aqui. Deputado Othelino encaminha voto NÃO, Deputado Rodrigo encaminha voto

NÃO, Deputado Neto encaminha voto SIM, Deputada Ana SIM, agora foi requerido pelo Deputado Rodrigo Lago a votação nominal, gostaria que o Plenário, se concordasse com o voto nominal, permanecesse como está. Aprovado o voto nominal. Vamos passar, Deputado Ricardo.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Oriento SIM também, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Ricardo, orienta SIM. Deputado Adelmo?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Oriento SIM, Senhora.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - SIM, pelo PL, Deputado Segundo?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Oriento SIM, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - SIM. Então, vamos liberar o painel para registrar a presença e iniciarmos a votação. Mantido o Parecer com 25 votos SIM, 8 votos NÃO. Mantido o Parecer. Arquive-se o Projeto. Parecer n.º 436/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estou retirando da Ordem do Dia a pedido do autor do projeto de lei, Deputado Osmar Filho. Projeto de Lei n.º 115/2025, de autoria do Deputado Ariston (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado João Batista Segundo. Em discussão. Inscrito para discussão, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Senhora Presidente, na verdade, eu me inscrevi para encaminhar, porque não é necessário ir para a discussão. Eu até votaria a favor. Quando puder.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então encerrada a discussão. Em votação.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Para encaminhar, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, pode fazê-lo. Cinco minutos sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Com a permissão do nosso líder, gostaria de fazer aqui em nome do Bloco. Adianto que o encaminhamento é para que voltemos SIM, em razão de ser uma justa homenagem. Quero cumprimentar o Deputado Ariston pela iniciativa. Aliás, Deputado Ariston sempre muito eficiente nas proposições que faz, e acho que é justa a homenagem. Só faço uma ponderação, Deputado Ariston, que V. Exa. também ou alguém que faça uma proposta, um projeto que homenageia o Padre João Mohana que possa realmente marcar, que a população identifique aquele equipamento como equipamento que homenageia essa figura relevante, porque o elevado lá da Ponta do Farol vai ser sempre o Bacabeirinha. Então, vai sempre nos remeter àquele episódio, da forma atabalhoada como foi a obra. Inclusive, hoje ainda se discute se ela realmente atendeu a necessidade mediante os investimentos. E assim, às vezes, Deputado Ariston, tem alguns casos aqui emblemáticos no Maranhão que nós nominamos, e a população continua chamando do nome que culturalmente aprendeu a chamar. Por exemplo, quem sabe aqui qual é o nome oficial, formal da Avenida Beira Mar, aqui em São Luís? V. Exas. sabem? Talvez não, e também, se não souber, não é nada demais. A avenida se chama Avenida Presidente José Sarney, mas ela é a Avenida Beira Mar. Aqui não é um juízo de valor, embora tenha a questão de nominar com pessoa viva, que é discutível, mas eu não estou nem discutindo o mérito. Estou falando só que é preciso que nós sempre, quando nós fizermos essas homenagens, tenhamos esse cuidado. Deputado Ariston, parabéns pela iniciativa. Só lamento que o elevado continua sempre sendo o Elevado Bacabeirinha....

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON - Senhora Presidente, Questão de Ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON (Questão de Ordem) - Quero agradecer a todos os Deputados que votaram. Nós estamos em um mês de comemoração do padre João Mohana, qual médico, foi uma grande pessoa aqui de Bacabal, na terra do nosso prefeito, hoje, Roberto Costa. E a gente viu o nome Bacabeirinha ali, porque é um nome pejorativo. Então, Bacabeira, pela qual a gente milita politicamente, e a gente ficou assim sensível com um nome muito bonito, Bacabeirinha, em relação à nossa cidade, é muito bom, mas é pejorativo. Então, meu amigo aqui, Deputado, com certeza, o nome Padre Mohana é muito mais forte. Com certeza, vai ser chamado nosso bonito espigão, ali a entrada, nossa Litorânea ali, vai ficar muito bom com o nome João Mohana. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa n.º 09/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso, (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Ariston. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à promulgação. Projeto de Lei nº 311/2025, de autoria do Poder Executivo (lê). Depende de Parecer das Comissões Técnicas. Suspendo a Sessão para que as Comissões se manifestem. O Projeto de Lei nº 202/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, dispõe sobre a divulgação para a prevenção do pré-diabetes no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acatando o Substitutivo e o relator, o Deputado João Batista Segundo e de Saúde, também depende de parecer. E eu quero aproveitar a suspensão da Sessão para que também esta Comissão se manifeste. Reaberta a Sessão. Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Senhora Presidente, o Projeto de Lei n.º 202/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, foi aprovado por unanimidade dos membros da Comissão.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Presidente, com relação à Comissão conjunta aqui, que foi analisado o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, n.º 311/2025, o parecer do Relator Deputado Ricardo Arruda foi pela aprovação do projeto. Entretanto, houve pedido de vistas do Deputado Rodrigo Lago, que foi concedido, que tem 24 horas para poder devolver a esta Comissão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos colocar em votação o Projeto de Lei n.º 202/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado João Batista Segundo, e de Saúde, Relator Deputado Júnior França. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto foi aprovado. Vai à Redação Final. Projeto de Resolução Legislativa n.º 60/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. A matéria vai a 2.º turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 58/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. A matéria vai a 2.º turno. Requerimento nº 264/2025, de autoria do Deputado Dr. Yglésio solicitando que seja autorizado o seu afastamento nos termos do artigo 72, inciso 1º do Regimento Interno para representar esta Casa, no período de 7 de julho a 15 de agosto de 2025, tendo em vista razões de interesse parlamentar com caráter público. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Senhora Presidente, só para me abster, registrar minha abstenção nesta.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Aprovado, com a abstenção do Deputado Rodrigo Lago, a matéria foi aprovada, OK.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Vamos passar aqui para o Grande Expediente, por 30 minutos, com direito a apartes, Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos! Subo à tribuna com a necessidade de fazer alguns apontamentos, mas sem, obviamente, esquecer de agradecer ao povo do Maranhão que tem nos permitido, Jeisael, demais amigos do Comitê de Imprensa, a cada dia subir nas pesquisas de intenção de voto para o Senado, no ano que vem. Isso tem sido fruto, primeiro, da fadiga de material da população com que se tem hoje em termos de representação do nosso Senado. Lamentavelmente, o Maranhão tem um Senado que não tem nenhum tipo de relevância nacional e também nenhum tipo de representação efetiva dos maranhenses. Infelizmente, quando tem notícias em relação aos senadores do Maranhão, elas são bem pouco elogiosas. Olha, muito obrigado a todos e a gente vai continuar firme nisso aí, porque hoje eles ainda escondem nas pesquisas que nós representamos um segmento, que é o segmento da direita, aqui no Maranhão. Eles levam para as pessoas que são eleitoras da direita, do Bolsonaro, apenas o nosso nome sem apresentar o que se representa. Eleição de Senado, nós sabemos que tem um componente nacional forte e a verdade é que eles omitem isso, nos institutos de pesquisa esta informação porque tem medo porque sabe que no momento que colocar esta informação, nós vamos pontuar 18, 20, 22, 25%. Então, é isso que eles tentam fazer. Mas, Deputado Neto, hoje me chamou a atenção aqui uma coisa, nós recebemos uma visita muito ilustre aqui na Casa. O Deputado Federal Márcio Jerry Saraiva Barroso fez uma visita a esta Casa de cortesia, algumas fotos. Eu estava acompanhando ali do gabinete pela televisão antes de chegar aqui à Ordem do Dia e para fazer esse pronunciamento. Fiz uma pesquisa rápida no Google: Márcio Jerry visita a Assembleia. Não teve registro de visita do Márcio Jerry na Assembleia no longo período em que ele foi Secretário de Articulação Política do Governo Flávio Dino, Neto. Em todo o período que ele comandava a articulação do Executivo com o Legislativo, não teve uma visita de cortesia. Mas, felizmente, ontem, depois da nossa intervenção aqui na Casa em que se deu e se dará sempre nome a todos aqueles envolvidos nas situações que são trazidas a esta Casa, hoje, ele veio aqui. Sinal realmente de que mordeu a isca. Eu não sei se alguma presença com caráter intimidatório na tentativa de dizer: "Olha, estamos aqui. O representante do Ministro Flávio Dino está aqui na Assembleia. Tenham cuidado aí nas discussões de vocês." Porque, sinceramente, eu não entendi a missão que ele veio hoje cumprir aqui. Não subiu à Presidência, não sei. Mas de toda forma, que seja bem-vindo. Eu só lamento que tenha vindo tão tarde, tão tarde. Vamos lá. Todo dia, imprensa, é uma tentativa aqui, nessa Casa, de tentar abafar o caso que aconteceu em relação ao Vice-Governador do Estado, Dra. Helena. A Deputada Mical, não sei o que aconteceu essa semana com ela. O pai dela está em tratamento de saúde. Ela está acompanhando, então, nosso desejo que Deputada Mical e seu pai tenham o melhor desfecho possível nesse quadro. Então, o nosso coração e nossas orações sempre. Então, a Deputada Mical não está aqui para identificar essa manobra e se levantar contra essa manobra. Ela não está. Todo dia é a mesma coisa: caminhonete, mentira sobre o helicóptero da Emap. Todo santo dia mentira sobre o helicóptero, dizendo que é um helicóptero de uso pessoal do Governador. O Governador o que ele mais anda é nesses helicópteros menores. Até mesmo do GTA, às vezes, já vi utilizar. Mas aqui a retórica é para criar narrativas mentirosas, como é prática, é prática deles fazerem isso. A prática deles é criar essas narrativas mesmo. Faz parte daquela coisa chamada de práxis. É mentira para tirar o foco de uma realidade. Vocês percebem que nada quando é contra eles é válido. O inquérito policial não vale, a perícia da polícia não vale, tudo é perseguição, tudo vira perseguição, lamentavelmente. E eles têm ainda a desfaçatez de dizer que Flávio Dino saiu da política. Está lá até hoje o processo da Assembleia, Clara Alcântara Machado Noleto, o tempo todo tumultuando o processo. É o primeiro caso. O STF está passando vergonha. Eu digo: os Ministros do STF estão sendo envergonhados pelas atitudes do Ministro Flávio Dino, para ficar aqui brigando na paróquia. Já se disse: Homem de Deus, larga isso de mão, já não te pertence mais isso aqui. Tira essa mágoa desse seu coração, vai lhe fazer bem. Vai lhe dar mais anos de vida, inclusive, tirar esse ranço do coração, esse desejo *vendetista* constante, insaciável de subjugar, de ameaçar, de punir quem não se submete às suas regras. Mas esse pessoal, eles são em grande quantidade aqui para bater, são grandões. Parecem o Irã, aquela coisa valentona, chegam aqui com a empáfia danada, melhores que todo mundo. Os exemplos de retidão, os que falam a verdade como se a gente não tivesse, graças a Deus, documentos, Deputado Neto. Nós temos sempre aqui os documentos, os Diários Oficiais, as atas registradas, as coisas. Eu vou dizer uma coisa para vocês aqui: Felipe Camarão não vai ser governador do Estado, a não ser que Flávio Dino acumule para ele o desgaste de dar um golpe de Estado. Logo eles que estão colocando Bolsonaro na justiça para tentar responder por um crime que não cometeu, por golpe que não aconteceu. Eles não, eles querem dar um golpe de Estado. Quando eles fazem aqui a situação lá do Gibson, do Tech Office, para jogar lá para cima, mandando emissário conversar com o Gibson para tirar de Pedrinhas. Esse pessoal é extremamente articulado. Eles são articulados. Até o nome do bloco é PF, Parlamento Forte, porque eles são realmente bons de investigação e de aparelhamento, mas eles são grandões que nem o Irã. E eu sou pequenininho que nem Israel, mas eu faço uma zoada grande e um estrago grande com a inteligência nos planos de vocês. O Deputado Othelino veio aqui e falou de novo de carro, de helicóptero, de estrada. Teve até a coragem de falar aqui: Que absurdo, o Governador aumentou 10% das passagens. Esse aumento do começo do ano era de 40. Se falou com o Governador, à noite: "Isso está errado. O senhor vai acumular um desgaste, a população não está pronta para absorver o impacto." O Governador recuou, como uma pessoa razoável, Luiz Pablo. Não tratorou. Não tratorou a Assembleia, ele ouviu, recuou. Flávio Dino aumentou 35% das passagens quando foi Governador. Não teve um pio de Othelinho aqui. E assim, ele permitiu até 10%, a empresa se não quiser reajustar, ela não reajusta, mas os custos existem. Os custos aumentaram. Só vê a gasolina quanto aumentou, as peças de manutenção, o valor de um ônibus novo. Então, não dá para querer quebrar o empresário o tempo todo, porque todo mundo aqui tem inteligência suficiente para saber que, se quebrar empresário, depois quebra a população. Aí conseguiu criar uma tese que ela é gostosa para pessoa que passa todo dia ganhando um salário-mínimo mesmo e que tem que ter realmente está certo em ter raiva muitas vezes da vida de ver que a gente aqui, temos benefícios mesmo nesta Assembleia, a política, em geral, goza de privilégios, mas ele tem a cara de construir uma ideia bonitinha para este cidadão que sofre ganhando um salário-mínimo mesmo, que pega ônibus cheio. Não, não conserva a estrada, a estrada é ruim, o ônibus piora a estrada e ele ainda bota o cara para entrar na estrada ruim, andar na estrada e pagar mais caro o ônibus. Isso é música para quem está chateado todo dia, doutora Helena, com a vida e com razão, como é que o cara que ganha um salário não vai se revoltar vendo estas coisas. Aí isso só funciona como o Deputado Neto disse muito bem, quando se está numa oposição declarada. E para vocês verem como o destino deles é cruel, a sina deste pessoal é triste, porque eu sou uma pessoa que, por exemplo, votei aqui a favor de um parecer deles. Porque sabendo que o Estado tem um superávit, é possível pensar em discutir o tema da redução da cesta básica. É possível pensar nisso. Então, dei meu voto favorável, isso aí mata eles, porque já estavam lá embaixo dizendo: "E aí, vai votar com a gente? Voto, vocês têm um bom ponto". Isso mata estas pessoas. Foi subido o tom das críticas, inclusive a imprensa, hoje, aqui, porque assim, a esquerda sempre quando ela não detém o controle da narrativa dos meios de comunicação, quando a imprensa apresenta documentos comprobatórios que não têm o que fazer, a esquerda recorre ao Judiciário para cercear o direito de a imprensa dizer. Há uns dias, vem sendo apontados vários documentos em relação aos representantes da esquerda, participação deles em atividades que estão sendo investigadas pelo TCU. O pessoal quer se arvorar, eles querem se arvorar na ideia de que o doutor, por exemplo, doutor juiz federal que assinou a revogação da sentença que ele tinha

dado em relação ao projeto ação popular da Antac, aquilo ali acabou a história. É mentira. Tem um procedimento no TCU com tomada de contas especial, para quem não sabe disso, é o Tribunal de Contas da União, está fazendo uma investigação sobre o tema que, ao final, conduzida, de maneira correta, vai apontar desvio de valores, necessidade de restituição do erário e vários deles, Presidente, com dinheiro a devolver por terem participado do conselho da Emap na condição de secretários, a partir de 30 de junho de 2018, dois anos depois da Lei das Estatais. Aí, pausa aqui para entender. A lei é de 2016 e só em 2018 que ficou uma coisa ilegal. Por quê? Porque a lei deu esse período, não é um vacatio legis, mas a lei oportunizou as empresas públicas se reorganizarem, inclusive os seus conselhos. Trouxeram aqui o honroso nome de Rui Barbosa à tribuna. E eu vou trazer aqui duas frases de Rui Barbosa que eu pincei, porque foi um dos maiores críticos da mentira no debate público e no direito brasileiro: "A mentira não sabe como se safar das suas próprias armadilhas. Sempre se diz que se pega uma mentira e um mentiroso mais rápido do que se alcança o coxo." "A mentira é multípara. Os seus germes, uma vez postos em contato com o meio favorável, multiplicam-se aos milhões com esses micróbios invisíveis que nos envergonham e envenenam a água e o ar, o pão e o sangue". Isso aqui, disse Rui Barbosa, sobre a mentira. E, assim, é inaceitável que, confrontados com documentos, com discursos, como foi discursado aqui ontem, olha só: "Houve repasse, eu peguei o ano de 2018, que foi quando foram realizados os repasses da empresa para os cofres do Tesouro estadual." "Quando foram realizados os repasses do cofre da empresa para o Tesouro estadual", contrariando uma instrução da própria ANTAC, contrariando um dos conselheiros que lá estavam. Está aqui, é confesso. O Deputado ontem, no Grande Expediente, confessou que o dinheiro saiu da Emap para o Tesouro. O dinheiro saiu da Emap para o Tesouro. Sabe quanto o Estado colocou, aportou de capital nessa coisa do convênio com a Emap? Cem mil reais. Tirou 141 milhões, corrigidos, chegam perto de 400 milhões, hoje, infelizmente. Aí aqui, vamos lá. Aliás, eu segui, inclusive, a orientação do presidente do Consad de então, exatamente o Vice-Governador Carlos Brandão. Imagem, por favor. Imagem aí, por favor. Tem uma coisa que a verdade adora e a mentira abomina: Diário Oficial. Bem ali, ó. O ato da transferência dos recursos da Emap para o Tesouro foi em maio. Olha quando o Brandão assumiu ali o Conselho, 22 de outubro, quando todo o arcabouço normativo... E aqui o Informante, um desagravo, Lourival, porque até família o pessoal cita aqui na hora de dizer que um filho desonra a família, porque apresentou um documento. A família apresentou um documento. Está aqui o espírito do pai do Lourival, Ribamar Bogéa. Está aí, Brandão, 22 de outubro de 2018, depois do ato normativo supracitado que autorizou a transferência, aliás. Portanto, se houve alguma ilegalidade, se houve algum escândalo, ele tem nome e sobrenome. Não deu tempo para eu pegar aqui o Pequeno Expediente. Mas foi dito que não se falou nada em relação ao Governador ter culpa disso, mas amanhã eu trago a transcrição. Está aqui o documento. Isso aqui vai tudo para o Diário Oficial. Então, infelizmente, a verdade não teme manchete, ela não recorre à gritaria, a verdade caminha com serenidade. Serenidade de quem sabe que os documentos falam por eles mesmos, falam por si. Está aqui, o Governador foi acusado, em 2018, outubro. Quando ele chegou, a casinha já estava armada para ele, Bráulio, e o pessoal do Conselho, que não poderia ter recebido dinheiro, a partir de 30 de junho de 2018, Presidente, se juntar todos que não podiam receber o dinheiro, os secretários à época que estavam, dá mais de milhão de reais, atualizado deve chegar a um milhão e meio ou quase dois. E isso, para mim, eu fico constrangido, porque, se eu tivesse o dedo e a ferida tão exposta em relação a isso aqui, eu estava me preocupando era em ficar calado e me prevenir de ação de improbidade e outras coisas conexas em relação a isso. Os documentos falam, a verdade grita, a mentira destrói a política, lamentavelmente. Lei n.º 13.303/2016, artigo 17, parágrafo 2º: "Vedada a indicação para conselho de administração e para diretoria de representante do órgão regulador, ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, ministro de estado, secretário de estado, grifo nosso, secretário municipal, titular de cargo sem vínculo permanente com o serviço público de natureza especial de direção e assessoramento superior na administração." Todo esse dinheiro que receberam depois de 30 de junho tem a obrigação de ser devolvido. Todo esse dinheiro precisa ser devolvido, infelizmente. Está aqui. Ah, não, eu consegui a transcrição aqui do Pequeno de hoje. Vamos lá. Pois, ontem, Lourival Bogéa postou no seu blog, o informante, teve uma mentira, documentos, versão sobre o envolvimento de Brandão no escândalo. E aí traz a informação que o Governador Carlos Brandão, Vice-Governador, só teria sido nomeado depois, depois dos fatos. E eu retruquei ao jornalista imediatamente, disse: "Lourival, a informação é falsa." Ainda assim, me chamou de mentiroso, de manipulador e manteve a matéria no site. Estão aqui os documentos, foram mostrados. O ato, a confusão que foi feita pela secretária de planejamento à época, chefe da Casa Civil, todos esses aí envolvidos, conselho de administração, procurador-geral do Estado, que fez um parecer representando o Estado, e ele, no Conselho, votando a favor, fizeram isso. Gente, imprensa, sabe o que aconteceu? Botaram um juiz para dizer as regras do jogo, e ele foi lá depois, entrou no jogo, num dos times, deu carrinho e fez defesa. Se tiver conflito de interesses maior e atos nulos, anuláveis, responsabilizáveis maiores do que uma coisa dessa, de que quem deu parecer, se tiver um impedimento maior, eu duvido aqui, eu mudo o meu nome, porque quem dá o Parecer, vai votar a favor. Por favor, gente! Chamasse, pelo menos, o conselheiro suplente, isso é um verdadeiro absurdo o que aconteceu. E é por isso que aí eu preciso reavivar na memória, Presidente, só pegar aqui minha caneta que caiu. E é por isso que eu preciso reavivar na memória as palavras do Deputado Júlio Mendonça aqui nesta Casa. {aspas} eu defendo inclusive a criação de uma CPI para investigar tudo que aconteceu na Emap, prezados amigos, que eu digo amigos mesmo da imprensa, só faltam duas assinaturas para nós instalarmos aqui na Casa e instaurarmos também a CPI da Emap para identificar todo tipo de situação relacionada aos fatos narrados nos últimos dias. E eu ficarei extremamente feliz se puder contar com o apoio dos meus amigos, colegas, não sei se alguns ainda me consideram amigos, mas não tem nada, até votei com eles hoje aqui, não tem contra. Eu queria pedir que os meus companheiros de Parlamento finalizem, Presidente, estas duas últimas assinaturas. Deputado Leandro Bello, o senhor assina esta CPI, eu gostaria de pedir esta da Emap, posso, não, vai ser, foi que nem aquela boa. Entregou várias coisas para o Ministério Público, vamos contar, eu fui presidente, não fui relator, por isso que o relatório foi daquela foi daquela forma, se tivesse sido eu. Então, está aqui, fica o convite aos colegas do Bloco Parlamento Forte para assinarem, eu vou deixar aqui com o Braulio, para não dizer nem que eu estou indo provocar. Viu, Bráulio? Eu vou deixar contigo aqui na Mesa, está bom? Para duas assinaturas. Vão ficar. Só faltam duas, o Bloco tem seis. Será que a gente consegue dois para assinarem? Para ter a oportunidade de estar juntos no trabalho, mostrarem, de fato, o que aconteceu, o que não aconteceu. Porque é o momento em que a verdade aparece. Como diz sempre, gosta de dizer o nosso querido Presidente Bolsonaro; 'conhecereis a verdade, a verdade vos libertará'. Vamos fazer a CPI. Eu já pedi os dados para a Emap. Acredito que essa semana eles estejam me devolvendo o ofício com todas as informações e eu tenho certeza, Presidente, que será um belíssimo trabalho que esta Casa conduzirá apontando de fato o que aconteceu, que apagão foi esse, as circunstâncias em que o decreto que foi gestado pelo Governador Flávio Dino e a Casa Civil e a Seplan. Quem teve responsabilidade nisso em contrariar uma instrução da ANTAC? Quem contrariou a ANTAC e por quê? Com base em quê? Em um parecer que foi dado pelo Procurador do Estado para ele mesmo ir lá correndo: 'espera aí, eu vou votar agora, fiz aqui, deixa eu correr aqui agora que eu vou votar'. Isso é fazer governança transparente, gente? Ficam o tempo todo aqui dizendo: 'Ah, sobrinho, não sei o quê'. Rapaz, eu não sei o que que é pior, fico na dúvida se é família ou se é colocar só as pessoas que têm controle por conta dos empregos que tem. É muito chato isso aí. A Assembleia virou um palco aqui das pessoas ficaram ofendendo até memória de familiar alheio, só porque não gostou de uma matéria na imprensa. Não está certo. Olha, eu já fui criticado pelo Jornal Pequeno, já falei para Lourival, mostrei ponto a

ponto onde ele estava errado. Agora eu nunca subi aqui para justificar uma coisa que eu estou errado, tendo documento aqui disponível para qualquer cidadão olhar. Isso aqui é Diário Oficial. Não é pesquisa de esgoto, sub-reptícia, perseguição de quem quer que seja. Não, isso aqui, gente, são documentos que estão à disposição de qualquer cidadão, cidadã, "cidadande", para qualquer um aí que quiser, está amplamente disponível. Eu acho que é tempo de refletir. Parem com isso, gente. Felipe Camarão não vai ser Governador. Só se tiver golpe, que aí eu me calo. Não duvido, mas está cada dia mais improvável. Vai ficar cada dia mais feio para ti, Flávio, fazer isso. Meu Ministro, não faça, porque você está começando a aparecer nacionalmente bem. Mesmo não estando tão bem, mas não se sabote. Vale à pena esse sacrifício todinho para tirar o Brandão do poder? Para fazer o quê? O Braide não quer o pessoal do dinismo. Ontem eu já soube que ele se zangou com aquela foto lá da Eliziane que foi vazada para blog parceiro dela, dizendo que ela era senadora de um cara que ainda não disse que é Governador. É um negócio assim que não dá para digerir também e dimensionar na cabeça. Não é? O lugar de vocês com as contradições é no grupo, sempre foi. Nós não podemos ter tudo. Eu queria ser uma pessoa com muito mais oportunidades dentro da política de fazer coisas boas. Não sou agraciado, porque não sei, acho que por que, de vez em quando, eu voto aqui com o Parlamento Forte. Talvez seja isso que esteja me dando problemas às vezes. Mas é melhor aqui ajudar o Governo do que prejudicar o Governo, porque, na hora da eleição, o Governo está aí sempre forte e, querendo ou não, se ajudou a colocar esse Governo que está aí, a base Brandonaro, que nem dizem meus colegas, que eu gostei desse tema, Brandonaro. Pensando até em fazer uma camisa ou um boné. Azulzão assim, Bandeira: sou Brandonaro, será? Porque, às vezes, o pessoal da direita me critica, só para finalizar, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Às vezes, meus amigos da direita me criticam: "Ah, porque aqui tu tens relação com o Governo Brandão." Gente, o Governo Brandão hoje está sob ataque da esquerda. Há bastante tempo, não existe essa coisa de Brandão à esquerda. O Brandão dialoga com o Governo Federal como precisa dialogar, porque o Maranhão é uma pobreza sem fim, infelizmente e lamentavelmente. Mas estamos aqui, acho que esse negócio não vai dar certo. Já disse uma vez: o Parlamento é bom para vocês, vocês são bons para o Parlamento também, agregam, gosto de ter V. Exas. aqui para debater em alto nível, sem estar com coisas pessoais...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Libere o som, e o Deputado vai concluir, porque tem outros Deputados aqui.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Verdade, Presidente. Vida privada, nada isso aí, discutir em documentos, contradições de discurso, matéria jornalística de respeito, e eu acho que é isso aí, e a mínima coerência que um debate político pressupõe. A gente tem que trabalhar pelo menos com o *minimum standards* na coisa. A régua, tem que existir pelo menos uma reguazinha, não adianta a gente o tempo todo: "Não, estão mentindo, estão não sei o quê, estão perseguindo. Era uma maravilha, o melhor Governador do mundo foi o anterior, e 'pipipi', mudou o Maranhão". Encheu de cidade na linha da pobreza, quebrou o Estado, não deu um aumento para médico no período todinho que foi Governador. Enfermeiro sofreu mais do que o cão nesse período. Polícia se ressente de aumento. Vai ter um aumento agora, teve outro dia um pequenininho, que realmente foi feio aquele ali, esse aí, com fé em Deus, vai ser melhor. O Estado melhorou a condição financeira, então pode dar um aumento. Então, não adianta dizer que esse Governo é pior do que o outro é uma falta de régua, muito clara, porque empregou mais proporcionalmente, velocidade de subida do Ideb é maior do que o do Governo anterior, investimento em infraestrutura esse Governo está fazendo mais do que deve fazer. MA, tem problema para caramba nestas MAs? Tem. Tem porcaria de estrada também? Muita. Por quê? Porque pegou uma estrutura que já vem, não é nem só o Flávio Dino não, já vem de antes. Isso é uma infraestrutura, um legado de infraestrutura nocivo, maléfico. Não é coisa só de governo A ou B.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, por favor, finalize.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Vou finalizar, minha Presidente. Então é isso. Eu queria deixar, mais uma vez de coração leve, aberto, o nosso espírito de conciliação, de estarmos juntos aqui na Assembleia construindo um Maranhão melhor, que todo dia que eu tenho que subir esta tribuna para estar desmentindo coisa, eu envelheço. Graças a Deus que eu fiz minha ressonância magnética, ontem, do coração. Deu 100%, escapei dos 50% que eu podia ter pegado de mamãe. Eu estava no outro lado da moeda, graças a Deus. Agora é só tratar dela, mas vai sair tudo bem. Então, é isso, imprensa, muita atenção, estamos a duas assinaturas da CPI da Emap. Esperamos contar com o apoio dos nossos colegas, irmãos do Bloco PF aqui da Assembleia Legislativa e juntos pelo Maranhão sempre.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Partido Liberal, nenhum inscrito. Pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, nenhum inscrito. Pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte, Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhor Deputado, só há mais um Deputado aqui. Senhoras Deputadas, o Deputado Dr. Yglésio conseguiu esvaziar o Plenário, inclusive ele próprio, após mentir, mais uma vez, aqui da Tribuna, saiu do Plenário da Casa. Algo típico de quem age sempre com covardia. Mas venho aqui reiterar o que disse ontem e o que disse hoje no Pequeno Expediente. O currículo do senhor Carlos Brandão, Governador do Estado do Maranhão, líder maior do Deputado Dr. Yglésio, não sei quem é o líder maior, se é o Bolsonaro, se é o Brandão, ou se é o BrandoNaro, ele inclusive gostou do apelido. Ele diz no seu currículo, textualmente, além disso, 'presidi o Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária por dois mandatos'. Eu trouxe aqui da tribuna, desde ontem, a informação do Tribunal de Contas do Estado, informação oficial, que relaciona como administradores do Consad, da Emap, da Empresa Maranhense de Administração Portuária, por duas vezes, no ano de 2018, o presidente Carlos Orleans Brandão Júnior. A primeira menção que é feita foi desde a sua primeira nomeação, em maio de 2016, tendo ele permanecido até março de 2018, quando ele, por conta da legislação eleitoral, se desincompatibilizou para concorrer à reeleição ao cargo de vice, e logo após ter sido reeleito, ele foi renomeado. E aí a mentira na qual se baseia Lourival Bogéa e agora em sociedade com o Dr. Yglésio, como se o Carlos Brandão só tivesse sido nomeado, neste período, esquecem o passado. Aliás, o Governador Carlos Brandão, o Deputado Dr. Yglésio tem esquecido muito o passado, e tem sido muito ingrato, por que o Deputado Dr. Yglésio fez parte da base do Governo Flávio Dino, do primeiro ao último dia nesta Casa, inclusive se candidatou a ser vice-líder do Governo, talvez tenha ficado chateado por não ter sido escolhido vice-líder, e hoje agride todo dia, todas as horas, o ex-Governador Flávio Dino, e o vírus da traição parece que tem contaminado a todos, contaminou também agora, o jornalista Lourival Bogéa, como já havia talvez contaminado parte da equipe do Governador Carlos Brandão, e ele próprio, próprio Governador Carlos Brandão, mas a verdade está aqui em documentos, documento que o Lourival Bogéa não quer publicar, documento que o Dr. Yglésio, que gosta muito de ler, parece que não quer ler, nem o currículo do Senhor Governador, publicado por ele próprio, se há algum mentiroso, o mentiroso seria o governador, e quem está chamando não sou eu, quem está chamando é o Deputado Dr. Yglésio, e está aqui também a informação do Tribunal de Contas. E eu vou mais, eu citei hoje aqui também, eu fui buscar na minha caixa de entrada, a imprensa está acompanhando, a correspondência sobre a primeira vez, o primeiro debate que houve no Consad, sobre o juros do capital próprio, quem encaminhou a mensagem no correio eletrônico, foi a secretária do Consad, a secretária do Conselho, atendendo ordens do presidente do Conselho, que era o senhor Carlos Orleães Brandão Júnior, e encaminhou a correspondência que tinha como título, distribuição de juros sobre capital próprio, está aqui o texto, dentro dos seus considerandos menciona, menciona a lei, inclusive que admite a distribuição do juros sobre o capital próprio para o acionista, que neste

caso era o Estado, nenhuma operação ilegal foi feita, e muito menos dinheiro foi parar no bolso de alguém da iniciativa privada. Foi dinheiro que saiu de uma empresa do Estado para o cofre do Tesouro estadual. E não há aqui, não houve aqui nenhum crime, nenhum ilícito. Portanto, o senhor Governador Carlos Brandão, quando na época era presidente do CONSAD, recebeu esta correspondência, encaminhou a todos os membros do CONSAD, inclusive a mim próprio, por e-mail datado do dia 30 de janeiro de 2018, quando era Presidente o senhor Carlos Orleans Brandão Júnior, que o senhor Lourival Bogéa, e agora em companhia do Dr. Yglésio, insiste em negar. Querem negar fatos publicados, inclusive, no Diário Oficial. Mas não fosse isso o suficiente, as transações todas que ocorreram durante o exercício de 2018, a primeira em janeiro, a última acho que em novembro, quando já estava de volta o Presidente do Conselho renomeado que foi o senhor Vice-Governador, o então Vice-Governador Carlos Orleans Brandão Júnior, em fevereiro de 2019, essas contas são submetidas ao escrutínio, à aprovação Deputada Helena, do Conselho de Administração Portuária. E está aqui dito no Parecer do Conselho de Administração: "O Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária no exercício de suas atribuições, examinando o balanço patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2018, composto dos documentos." E relaciona todos os documentos, dentre eles, o repasse feito como juros de capital próprio. E assina o Parecer em São Luís, 15 de fevereiro de 2019. Eu vou ler: "Carlos Orleans Brandão Júnior, Presidente do Conselho de Administração." Portanto, o Vice-Governador, o então Vice-Governador Carlos Brandão participou de parte desses atos, porque foram quatro transações feitas de repasse dos cofres da Emap para os cofres do Tesouro. Em pelo menos duas delas, o Governador Carlos Brandão presidia o conselho e, depois, no segundo momento, ele, renomeado como presidente do conselho, aprovou todas elas. E eu repito, pelo menos neste caso não há nenhum ato de corrupção. Eu reitero o que disse. Neste caso, não houve nenhum ato de corrupção. E como diz o Deputado Dr. Yglésio, eu, para corrigir outra mentira dele de ontem. Ontem, quando eu falei do contrato de helicóptero, o Deputado Dr. Yglésio veio, depois da minha fala, no Tempo dos Blocos, e disse aqui sobre a questão do helicóptero alugado pela EMAP a preço de ouro, por R$ 34 milhões. O Deputado Dr. Yglésio disse o seguinte: "É um helicóptero que as especificações dele são necessárias para ter a possibilidade de fazer vigilância de todo o litoral". Eu acho que o Deputado Dr. Yglésio está com medo do Irã querer atacar o Brasil, Deputado Leandro. "Precisa ser aquele ali. E ele é grande, é caro e tem manutenção alta mesmo, porque quando faz um contrato, e não foi esse valor que eles falaram aí. Esse é o valor de teto." Como se fosse aqui um contrato de locação de horas e o helicóptero, se não voasse, a empresa não receberia, pois eu quero dizer ao Deputado Dr. Yglésio que não é verdade. Eu vou ler aqui o termo de referência que vincula o contrato e, portanto, a Emap é obrigada a cumprir rigorosamente o contrato com esses termos do termo de referência. Após a efetiva apresentação da aeronave pela contratada, os serviços serão prestados por requisição de voo, sendo o fretamento da aeronave para disponibilidade do nascer ao pôr do sol, sete dias na semana, de domingo a domingo, inclusive em feriados e, em casos excepcionais de emergência, seu acionamento noturno. Em face da exigível disponibilidade da aeronave para fins da prestação do serviço e pronto atendimento pela contratada com amparo em pesquisa de preços e prática do mercado, informamos que será garantida a mesma, para fins de pagamento, uma franquia fixa mensal no valor equivalente a 40 horas de voo. Ou seja, o helicóptero está à disposição da Emap, se ligar a turbina, são duas turbinas, helicóptero luxuoso, a mansão que voa, vai pagar. Se não ligar, vai pagar do mesmo jeito. E a Emap vai, portanto, desembolsar, ao final deste contrato, R$ 34 milhões de reais, valor que daria para comprar três helicópteros iguais a esse. Adquirir e não apenas fretar o helicóptero. É documento público, é contrato público. Acredito que esse valor, esse serviço da Emap está sendo mal utilizado. Já peço, Senhora Presidente, para incorporar o tempo da liderança de cinco minutos, para que eu consiga encerrar com calma.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Liberado, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Mas esse recurso sim está sendo mal utilizado pela Emap. E a gente pode ver, nas redes sociais, vários vídeos, a comitiva do Governador. Na comitiva, às vezes, até do seu sobrinho, o Secretário de Assuntos Municipais, andando pelo Maranhão neste helicóptero de luxo, pago pela Emap. E será que isso é certo? Será que a contratação que foi feita pela Emap a R$ 34 milhões por um serviço que talvez custasse R$ 5 milhões? Ou seja, com quase R$ 30 milhões de sobrepreço. Será que isso é justo? Isso é correto? Será que agora que está sendo aplicado bem o recurso público da Emap? Acredito que não. E para satisfazer a dúvida, para resolver a dúvida levantada aqui pelo Deputado Dr. Yglésio, eu vou encaminhar essa documentação para a Antaq, a agência reguladora, para verificar se há ou não correção nesses valores. Pode ser que eu esteja errado, mas vou encaminhar a documentação para Antaq para avaliar a adequação desse gasto público feito pelos cofres da Empresa Maranhense de Administração Portuária, agora sobre nova gestão. Como eu disse ontem, caberá ao povo fazer o escrutínio, se o recurso público era melhor aplicado pelo governo anterior ou pelo governo atual. E digo mais ao Deputado Dr. Yglésio, eu fiz parte do primeiro dia, dia 1º de janeiro de 2015, até o último dia do Governo Flávio Dino, começo de abril de 2022, e eu não seria covarde de hoje negar essa minha história e a história correta do Maranhão, que o Governador Flávio Dino governou o nosso Estado e entregou o Estado melhor do que recebeu. Podíamos ter feito mais, as condições não eram as mais favoráveis, infelizmente, mas fizemos tudo o que foi possível, porque a missão naquele governo era realmente desenvolver o Estado do Maranhão e garantir a correta aplicação do dinheiro público. E eu não serei covarde, como hoje é o Deputado Dr. Yglésio, que fez parte da base do Governo Flávio Dino e hoje joga pedra nele. Não serei covarde nem desleal, muito menos ingrato com o Governador Flávio Dino, como está sendo feito hoje pelo Governo Carlos Brandão. Aliás, a matéria postada no Portal Informante, que hoje eu batizei de "Portal Desinformante", acaba por revelar, talvez em um ato falho, a traição. O "Portal Desinformante" parece sugerir que o Governador Carlos Brandão, hoje, está chateado com o Ministro Flávio Dino, com o hoje Ministro Flávio Dino, por isso que dia sim e dia também, de manhã, de tarde e de noite e às vezes até quase de madrugada, ataca o Governo anterior. Como eu disse, para se eleger, para buscar o voto do eleitorado maranhense, o Governador Carlos Brandão publicou um currículo bonito, disse ter sido eleito e reeleito vice-governador do Maranhão na chapa do seu amigo Flávio Dino. Disse que participou ativamente do Governo e hoje critica este Governo que ele participou, que ele integrou, para buscar o voto do eleitorado, o Governador Carlos Brandão publicava no seu horário eleitoral gratuito imagens, vídeos de declarações do Governador Flávio Dino pedindo voto a ele, ah, para se eleger o Governo Flávio Dino foi o melhor Governo do Brasil, o próprio Governador Carlos Brandão dizia isso, agora depois de eleito o Governo não presta, aquilo que ele dizia em Palanque hoje ele desmente em privado. O vírus da traição, o vírus da ingratidão, infelizmente, está contaminando a muitos, infelizmente, esta é a realidade do governo do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, inscrito pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, Deputado Eric Costa.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, aproveitando aqui a oportunidade onde foi tratado deste tema tão importante que é relevante ao Maranhão, relevante aos colegas Deputados, a Senhora, a Mesa, a imprensa, eu quero trazer alguns números diretamente ao povo do Maranhão. No que diz respeito a Emap, no que diz respeito ao nosso porto. Ouvindo os discursos, ouvindo as falas, eu não sei se proposital ou por falta de conhecimento, alguns números que orgulham o maranhense aqui não foram citados. E nessas falas me reportou a reunião que eu tive na semana passada com o representante da Fiema, o senhor Cláudio Azevedo, um representante da Alumar, onde nós fomos analisar os números do Maranhão. E eu trago aqui uma matéria do G1, que foi publicada agora em maio, que trata que o Maranhão

é 2º maior exportador do Nordeste, em 2024. Aponta o boletim do comércio exterior. O Maranhão consolidou sua posição como o 2º maior exportador do Nordeste, em 2024, com um volume de vendas externas que alcançou 5,6 bilhões de dólares de janeiro a dezembro. E mais à frente, nós temos aqui uma constatação também no site G1, como o principal porto público do Maranhão causa impacto nas exportações e desenvolvimento econômico. O crescimento do PIB maranhense na área agrícola e investimentos explicam como as exportações pelo Porto do Itaqui são cada vez mais essenciais para a geração de emprego e renda no nosso Estado. Senhoras e Senhores Deputados, são milhares de pessoas que trabalham direta e indiretamente junto ao Porto do Itaqui. E isso é resultado de uma gestão equilibrada, de uma gestão bem planejada, de uma gestão, acima de tudo, coordenada pelo Governador Carlos Brandão e que traz ao povo do Maranhão milhares de emprego, bilhões em investimento. Nós estamos falando, Senhora Presidente, de bilhões. O Maranhão foi, em 2024, o segundo Estado do Nordeste que mais exportou através do nosso porto, que é gerido pela Emap. Isso aí é fruto de um trabalho de planejamento. Isso aí é fruto de investimento, é fruto de logística. Não tem como se bater metas, não tem como se superar, se não tiver planejamento, se não tiver investimento, se não tiver logística para fazer a gestão de uma transação tão volumosa quanto essa que o Porto do Itaqui, através da Emap, está fazendo no Maranhão. Anos e anos quebrando recorde. No Nordeste, esse número nos motiva, esse número nos orgulha. Em todo o Nordeste, o Maranhão, em 2024, foi o segundo estado que mais exportou, graças ao porto que nós temos, graças à gestão da Emap, graças a esse trabalho. Nós temos milhares de empregos gerados. Nós temos milhares de famílias que têm alimento na mesa. Isso representa desenvolvimento. Isso representa o Maranhão que nós estamos testemunhando agora. E eu não poderia, como parlamentar, tendo esses números, me omitir de trazer essas informações para o Maranhão e para os demais colegas. E aqui, Senhora Presidente, eu quero concluir que milhares de postos de trabalho, direto e indiretamente são oportunizados aos maranhenses graças ao nosso porto, que está batendo metas através de um bom planejamento, através de investimento do Governo do Estado, através de uma grande logística. O Maranhão, só em 2024, exportou 5,6 bilhões de dólares. Então, eu quero aqui registrar o meu entusiasmo e meu orgulho com essa gestão. Também, Senhora Presidente, eu quero aqui lhe dizer, estou concluindo, que eu fiquei muito feliz. E aqui eu quero me solidarizar com o ex-deputado, que hoje preside uma grande Convenção da Igreja Assembleia de Deus, que é o nosso Pastor Cavalcante. E aqui eu quero registrar que, em 2024, enfrentou um procedimento judicial, que foi público e notório, onde foram deflagradas algumas medidas liminares e, logo em seguida, o Tribunal de Justiça do Maranhão, ao analisar o processo, encontrou algumas irregularidades, claro. Estou concluindo, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Estou concluindo. Claro, respeitamos o trabalho do Ministério Público, da polícia e do Poder Judiciário, mas o Tribunal de Justiça do Maranhão reconheceu a nulidade no processo, reconheceu que aquela investigação foi indevida e, por conta desta nulidade, por conta dessa constatação do Tribunal de Justiça, dos membros do Tribunal de Justiça, que anulou o processo contra o Pastor Cavalcante, o Ministério Público recorreu para o STJ e agora, nesse mês de junho, uma decisão que transitou em julgado, confirmou a decisão do Tribunal de Justiça. E eu venho aqui para fazer jus, para exaltar, para me solidarizar com este grande homem que, em todo momento se manteve firme, que em todo momento conduziu os seus trabalhos de pastorear as suas ovelhas. E agora nós tivemos a feliz notícia que, no dia 16 de junho, essa decisão transitou em julgado, o processo foi anulado e foi restabelecida a honra, foi restabelecido todo o respeito que o Maranhão e as igrejas da Assembleia de Deus tem pelo Pastor Cavalcante.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nenhum inscrito na Escala de Reserva, nem no Expediente Final. Inclusão da Ordem do Dia de amanhã. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quinta-feira, 26 de junho de 2025, das seguintes Proposições: Projeto de Lei n.º 311/2025, de autoria do Poder Executivo; e o Projeto de Lei n.º 236/2025, de autoria do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 488, DE 21 DE MAIO DE 2025)

LEI Nº 12.590, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e altera a estrutura do Corpo de Bombeiros Militar com a transformação de Unidades de Bombeiros Militares (UBM).

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 488, de 21 de maio de 2025, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015:

"*Art. 7º (...)*
(...)
IV - órgãos de correição.
(...)
§ 6º Os Centros, os Batalhões de Bombeiros Militar e Batalhões de Bombeiros Especializados, as Subdiretorias e as Coordenadorias Adjuntas, Administrativa e de Operações, terão suas funções previstas para os cargos de Tenentes-Coronéis dos respectivos Quadros de Pessoal Bombeiro Militar, exceto a Coordenadoria-Adjunta de Proteção e Defesa Civil.
(...)
§ 11. A função de Corregedor-Adjunto Bombeiro Militar será exercida por Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes.
§ 12. Os órgãos de correição serão responsáveis pela condução de processos e procedimentos disciplinares, sindicâncias e demais procedimentos correcionais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, atuando conforme as normas e legislação vigentes.
(...)

Art. 9º (...)
§ 1º (...)
III - Coordenador-Adjunto de Proteção e Defesa Civil;
IV - Diretor de Finanças;
V - Diretor de Pessoal;
(...)

Art. 13. (...)
I - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Departamento de Recursos Humanos:
1. Seção de Seleção e Recrutamento;
2. Seção de Controle de Efetivo e Movimentação.
d) Departamento de Justiça e Disciplina:
1. Seção de Análises e Pareceres;
2. Seção de Controle e Aplicação;

e) Departamento de Inativos e Pensionistas:
1. Seção de Inativos;
2. Seção de Pensionistas;
3. Seção de Identificação;
II - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Departamento de Apoio Administrativo:
1. Seção de Expediente;
d) Departamento de Gestão da Folha de Pagamento:
1. Seção de Pagamento de Pessoal;
2. Seção de Contratos e Pensões;
e) Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira:
1. Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
2. Seção de Contabilidade;
f) Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle:
1. Seção de Contratos e Convênios;
2. Seção de Informações Gerenciais e Desempenho.
III - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Seção de Expediente;
d) Departamento de Planejamento e Técnica de Ensino:
1. Seção de Planejamento de Ensino;
2. Seção Técnica de Ensino;
e) Departamento de Cursos e Estágios:
1. Seção de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento;
2. Seção de Cursos e Estágios;
f) Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello".
IV - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Departamento de Compras:
1. Seção de Pesquisa e Compra;
2. Seção de Investigação, Análise e Controle.
d) Centro de Suprimento:
1. Almoxarifado-Geral;
2. Seção de Recebimento, Avaliação e Controle;
3. Seção de Manutenção de Obras e Serviços;
e) Departamento de Manutenção de Viaturas e Equipamentos:
1. Seção de Motomecanização;
2. Seção de Manutenção e Reparos;
f) Departamento de Comunicações:
1. Seção de Comunicações;
2. Seção de Manutenção e Reparos;
g) Departamento de Material Bélico:
1. Seção de Controle, Manutenção e Reparos;
h) Departamento de Transporte:
1. Seção de Controle de Condutores e Inspeção da Frota;
2. Seção de Emplacamento e Descarga;
V - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Departamento de Vistorias:
1. Seção de Vistoria;
2. Seção de Análise de Processos;
3. Seção de Protocolo;
4. Seção de Controle e Arquivo;
5. Seção de Operações;
6. Seção de Autuações e Infrações;
d) Departamento de Projetos e Pareceres:
1. Seção de Análise de Projetos;
2. Seção de Controle e Arquivo;
3. Seção de Pareceres;
e) Departamento de Autorização e Adequação:
1. Seção de Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar – TAACBM;
f) Departamento de Perícia e Investigação de Incêndio:
1. Seção de Perícia;
g) Departamento de Administração e Patrimônio:
1. Seção de Expediente;
2. Seção de Patrimônio;
h) Departamento de Credenciamento:
1. Seção de Credenciamento;
2. Seção de Controle e Arquivamento;
VI – (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Seção de Expediente;
d) Departamento de Inteligência:
1. Seção de Inteligência;
2. Seção de Escuta;
e) Departamento de Contrainteligência:
1. Seção de Contrainteligência;
2. Seção de Segurança Orgânica;
VII - (...):
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Seção de Expediente;
d) Departamento de Planejamento Orçamentário:
1. Seção de Avaliação e Controle de Metas;
2. Seção de Gestão de Projetos;
e) Departamento de Tecnologia da Informação:
1. Seção de Suporte Técnico;
2. Seção de Sistemas;
VIII - Diretoria de Ensino Regular:
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Seção de Expediente;
d) Departamento de Planejamento e Técnica de Ensino Regular:
1. Seção de Planejamento de Ensino Regular;
2. Seção Técnica de Ensino Regular;
e) Colégios Militares;
IX - Diretoria de Saúde:
a) Diretor;
b) Subdiretor;
c) Seção de Expediente;
d) Coordenadoria Médica de Saúde:
1. Coordenadoria;
2. Coordenadoria-Adjunta;
3. Departamento de Administração;
4. Departamento de Análise e Controle;
5. Departamento de Serviços Médicos;
6. Departamento de Urgência e Emergência;
e) Coordenadoria de Serviços Odontológicos:
1. Coordenadoria;
2. Coordenadoria-Adjunta;
3. Departamento de Administração;
4. Departamento de Análise e Controle;
5. Departamento de Serviços Odontológicos;
f) Centro de Assistência Psicossocial:
1. Chefe;
2. Subchefe;
3. Seção de Administração;
4. Seção de Assistência Psicossocial:
4.1. Subseção de Psiquiatria;
4.2. Subseção de Assistência Social;
4.3. Subseção de Psicologia;
(...)

§ 8º A Diretoria de Ensino Regular será responsável pela gestão dos Colégios Militares "2 de Julho", assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, disciplinares e administrativas das unidades escolares vinculadas ao CBMMA, alinhadas às diretrizes da Secretaria de Estado da Educação e legislação educacional vigente.

§ 9º A Diretoria de Saúde, cuja função de direção será exercida por Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes, é responsável pelas assistências médica, odontológica, psicossocial, farmacêutica e sanitária ao bombeiro militar e seus dependentes.

(...)

Art. 21. (...)

(...)

III - os Centros de Operações Integradas de Segurança;

IV - a Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello";

(...)

VI - os Colégios Militares;

VII - a Coordenadoria de Programas Sociais;

VIII - o Centro de Assistência Psicossocial;

(...)

Art. 22. À Coordenadoria Médica de Saúde, órgão subordinado à Diretoria de Saúde, compete a assistência médica, farmacêutica e sanitária da família bombeiro militar.

Art. 23. À Coordenadoria de Serviços Odontológicos, órgão subordinado à Diretoria de Saúde, compete a assistência odontológica curativa e preventiva ao bombeiro militar e seus dependentes, observando às exigências sanitárias para este fim.

Art. 24. Aos Centros de Operações Integradas de Segurança, órgãos subordinados aos Comandos Operacionais, compete o planejamento, coordenação, controle, fiscalização e execução das atividades operacionais e de comunicações, de pesquisas tecnológicas, de perícias e de prevenção de incêndios, além das atribuições específicas de auxiliar o planejamento em Proteção e Defesa Civil em apoio às UBMs da área de circunscrição ao comando que estiver subordinado.

Art. 25. À Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello", órgão do sistema de ensino superior do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, cujo comando será exercido pelo cargo de Coronel, e o Subcomando pelo cargo de Tenente-Coronel, ambos do Quadro de Combatentes, compete a execução e o controle de todas as atividades de ensino superior sob competência da Corporação e fica organizada por:

(...)

III - Seção de Administração:

a) Subseção de Patrimônio;

b) Subseção de Guarda e Serviços;

c) Subseção de Pessoal;

(...)

V - Centro de Ensino Superior e Especialização:

a) Departamento de Ensino:

1. Coordenação-Geral de Curso:

1.1. Coordenações de Turma:

1.1.1. Seção de Estágios e Operações;

1.1.2. Seção de Avaliação e Controle;

(...)

Parágrafo único. O Subcomandante da Academia de Bombeiros Militar "Josué Montello" poderá desempenhar as funções de Chefe do Centro de Ensino Superior e Especialização cumulativamente com as funções que já exerce.

(...)

Art. 27. Aos Colégios Militares, órgãos em nível de Centro, subordinados à Diretoria de Ensino Regular, compete, além das atribuições previstas em lei específica, o desenvolvimento educacional dos dependentes de bombeiros militares e da sociedade civil, ficando organizados por:

(...)

III - Seção de Administração:

a) Subseção Pedagógica;

b) Subseção de Pessoal;

IV - Seção de Logística e Manutenção;

a) Subseção Financeira;

b) Subseção Patrimonial;

V - Seção do Corpo de Alunos:

a) Subseção do Corpo de Alunos Matutino;

b) Subseção do Corpo de Alunos Vespertino;

(...)

§ 1º Ficam criados os seguintes Colégios Militares "2 de Julho", que integrarão a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com a absorção de toda a estrutura e alunos matriculados:

I - Unidade XI, antigo Núcleo de Educação Integral Professor Raimundo José Pereira da Silva, Código INEP 21285012, localizado na Av. Principal, s/nº, bairro Vila Alvorada, Barra do Corda/MA;

II - Unidade XIII, antigo Centro de Ensino Estado da Guanabara, Código INEP 21009694, localizado na Rua 28 de Julho, 64, Moropia, São José de Ribamar/MA;

III - Unidade XXVI, antigo Centro de Ensino Pio XII, Código INEP 21016798, localizado na Av. dos Franceses, S/Nº, Vila Palmeira, São Luís/MA;

§ 2º Fica autorizada a criação de Colégios Militares "2 de Julho", na rede estadual de ensino, nas seguintes cidades, que integrarão a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com a absorção de toda a estrutura e alunos matriculados:

I - Grajaú;

II - Capinzal do Norte;

III - Itapecuru-Mirim;

IV - Timon;

V - Palmeirândia;

VI - Bacabal;

VII – Imperatriz.

§ 3º Os Colégios Militares criados por meio de instrumento de cooperação técnica com os municípios serão organizados em quadros e funções à semelhança do Colégio Militar "2 de Julho" - Unidade I, com sede em São Luís/MA, ficando assegurados todos os direitos e garantias inerentes aos militares da ativa designados para o exercício de suas funções nessas unidades de ensino.

§ 4º Os Colégios Militares de que trata o §3º deste artigo poderão ter oficiais superiores ou intermediários da reserva remunerada, contratados na forma da Lei Estadual nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, como Diretor-Geral/Comandante.

(...)

Art. 29. Aos Comandos Operacionais, denominação genérica dada às organizações bombeiros militar operacionais de mais alto escalão, subordinados ao Comandante-Geral, compete a aplicação da disciplina, o planejamento estratégico, a coordenação e o emprego de unidade e subunidade operacionais, com a finalidade de executar as atividades de prevenção, guarda e segurança, combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e proteção e defesa civil, engenharia de segurança contra incêndio e pânico, além de outras conexas, ficando organizados por:

I - Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Metropolitano (COCB-M), com sede em São Luís, na Microrregião de Aglomeração Urbana de São Luís, compreendendo as seguintes unidades operacionais:

(...)

c) 10º Batalhão de Bombeiros Militar (10º BBM), na cidade de São José de Ribamar;

d) Batalhão de Bombeiros Marítimo (BBMar), na cidade de São Luís;

e) Batalhão de Bombeiros de Emergências Médicas (BBEM), na cidade de São Luís;

f) Batalhão de Busca e Salvamentos (BBS), na cidade de São

Luís;

g) Batalhão de Bombeiros Ambiental (BBA), na cidade de São Luís;

h) 1ª Companhia Independente Especializada de Bombeiros Militar (1ª CIEBM), na cidade de São Luís;

i) 16ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (16ª CIBM), na cidade de São Luís, na região do Itaqui-Bacanga.

II - Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N), com sede em Timon, compreendendo as seguintes unidades operacionais do interior do Estado:

a) 5º Batalhão de Bombeiros Militar (5º BBM), na cidade de Caxias:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 5º BBM), na sede do 5º BBM;

2. 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 5º BBM), na cidade de Caxias;

3. 4ª Companhia de Bombeiros Militar (4ª Cia. do 5º BBM), na cidade de Coelho Neto.

b) 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM), na cidade de Bacabal:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 6º BBM), na sede do 6º BBM;

2. 3ª Companhia de Bombeiros Militar (3ª Cia. do 6º BBM), na cidade de Peritoró;

c) 7º Batalhão de Bombeiros Militar (7º BBM), na cidade de Timon:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 7º BBM), na sede do 7º BBM;

2. 3ª Companhia de Bombeiros Militar (3ª Cia. do 7º BBM), na cidade de Parnarama.

d) 8º Batalhão de Bombeiros Militar (8º BBM), na cidade de Pinheiro:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 8º BBM), na sede do 8º BBM;

2. 3ª Companhia de Bombeiros Militar (3ª Cia. do 8º BBM), na cidade de Cururupu.

e) 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM), na cidade de Itapecuru Mirim;

f) 12ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (12ª CIBM), na cidade de Viana;

g) 13ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (13ª CIBM)), na cidade de Trizidela do Vale;

h) 15ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (15ª CIBM), na cidade de Codó;

III - Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Sul (COCB-S), com sede em Imperatriz, compreendendo as seguintes unidades operacionais do interior do Estado:

a) 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), na cidade de Imperatriz:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 3º BBM), na sede do 3ª BBM;

2. 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 3º BBM), na cidade de Imperatriz;

3. 3ª Companhia de Bombeiros Militar (3ª Cia. do 3º BBM), na cidade de Senador La Rocque.

b) 4º Batalhão de Bombeiros Militar (4º BBM), na cidade de Balsas:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 4º BBM), na sede do 4º BBM;

2. 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 4º BBM), na cidade de São Raimundo das Mangabeiras;

3. 3ª Companhia de Bombeiros Militar (3ª Cia. do 4º BBM), na cidade de Alto Parnaíba.

c) 9º Batalhão de Bombeiros Militar (9º BBM), na cidade de Estreito:

1. 1ª Companhia de Bombeiros Militar (1ª Cia. do 9º BBM), na sede do 9º BBM;

2. 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 9º BBM), na cidade de Porto Franco.

d) 12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM), na cidade de Açailândia;

e) 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), na cidade de Grajaú;

f) 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (8ª CIBM), na cidade de São João dos Patos;

g) 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (10ª CIBM), na cidade de Presidente Dutra;

h) 14ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (14ª CIBM), na cidade de Carolina;

(...)

§ 2º Os comandantes de UBM exercerão as funções de coordenadores regionais de proteção e defesa civil em suas respectivas circunscrições e, para esta especialidade, serão vinculados, à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, exceto os comandantes das Unidades do COCB-M.

§ 3º (...)

a) (...)

1. Seção de Expediente;

2. Centros de Operações Integradas de Segurança:

2.1 Departamento de Planejamento de Operações;

2.2 Departamento de Execução Operacional.

(...)

Art. 30. (...)

I - (...)

k) Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Temporário (QOBMT);

l) Quadro de Oficiais de Saúde Psicólogos Bombeiros Militar (QOSP);

II - (...)

c) Quadro de Praças Bombeiros Militar Temporário (QPBMT);

(...)

Art. 34. O Quadro de Oficiais Técnicos Bombeiros Militar será composto por profissionais diplomados nas diversas áreas do conhecimento, reconhecidas por instituições oficiais, tais como Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Medicina Veterinária, Pedagogia, Serviço Social, Fisioterapia, Farmácia-Bioquímica, Fonoaudiologia, Nutrição, Educação Física, Biblioteconomia, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Administração e outras que guardem relação estreita com as necessidades da Corporação.

(...)

Art. 36. O Quadro de Oficiais Especialistas Músicos Bombeiros Militar será constituído por Oficiais BM oriundos do Quadro de Praças Especialistas Músicos (QPBM-1) e dos Subtenentes do Quadro de Praças Especialistas Músicos Corneteiros Bombeiros Militar (QPBM-1/Corneteiro), após aprovação no Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, de acordo com a legislação que regula os critérios para ingresso.

(...)

Art. 44. O Quadro de Praças Especialistas Músicos Bombeiros Militar (QPBM-1) será constituído por praças encarregados das atividades de músico e corneteiro nos diversos instrumentos para o desempenho de atividades inerentes à sua formação e atividades bombeiros- militar, de acordo com a legislação que regula os critérios para ingresso na Corporação.

§ 1º A atividade de corneteiro será exercida por militares

integrantes do Quadro de Praças Especialistas Músicos.

§ 2º Os militares remanescentes do Quadro de Praças Especialistas Músicos Corneteiros Bombeiros Militar passarão a compor o Quadro de Praças Especialistas Músicos Bombeiros Militar, ocupando o lugar que lhe competir na escala hierárquica.

§ 3º Os Quadros de Praças Músicos e Corneteiros do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão passam a constituir um único Quadro de Músicos Bombeiros Militares, visando a otimização dos recursos humanos, ampliação da capacidade técnica e melhoria na eficiência das atividades desempenhadas.

(...)

Art. 54. A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDECMA, integrante da estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, está diretamente subordinada ao Comandante-Geral e tem por finalidade desenvolver a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, por meio:

I - de ações de socorro e proteção da incolumidade das pessoas em casos de inundações, alagamentos, deslizamentos, desabamentos e/ou catástrofes, sempre que houver ameaça à vida ou destruição de haveres decorrentes de calamidades;

II - da realização de estudos, vistorias, análises, planejamento, fiscalização e controle de edificações e congêneres, ressalvadas aquelas edificações, atividades e serviços regidos pelo Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado do Maranhão;

III - da fiscalização, embargo e interdição de obras, serviços, habitações e locais de diversões, públicos ou não, que oferecerem condições de segurança e de funcionamento incompatíveis com as normas vigentes.

§ 1º A função de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Comandante-Geral cumulativamente com as funções que já exerce.

§ 2º O Comandante-Geral quando no exercício das funções de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil terá as prerrogativas de Secretário de Estado, para os efeitos da legislação vigente.

§ 3º A função de Coordenador-Adjunto de Proteção e Defesa Civil será exercida por Coronel QOCBM.

§ 4º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDECMA fica organizada em:
I - Coordenadoria Estadual:
a) Coordenadoria-Adjunta:
1. Coordenadoria Administrativa:
1.1. Departamento Administrativo:
1.1.1. Seção de Recursos Humanos;
1.1.2. Seção de Ações de Defesa Civil;
1.1.3. Seção de Almoxarifado.
1.2. Departamento de Gestão Financeira:
1.2.1. Seção de Execução Orçamentária e Financeira;
1.2.2. Seção de Contabilidade;
1.2.3. Seção de Contratos e Convênios.
1.3. Departamento Técnico:
1.3.1. Seção de Vistorias, Análises e Pareceres;
1.4. Comissão Setorial de Licitações;
2. Coordenadoria de Operações:
2.1. Departamento de Gestão de Riscos de Desastres:
2.1.1. Seção de Prevenção;
2.1.2. Seção de Preparação.
2.2. Departamento de Gerenciamento de Desastres:
2.2.1. Seção de Recuperação;
2.2.2. Seção de Análise e Homologação.

§ 5º A CEPDECMA será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual." (NR).

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 27-A e 27-B na Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"*Art. 27-A. A Coordenadoria de Programas Sociais, órgão subordinado diretamente ao Comandante-Geral, cujo Coordenador-Geral terá suas funções exercidas pelo cargo de Coronel do Quadro de Combatentes, tem por objetivo trabalhar em benefício de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer e meio-ambiente, ficando organizada por:*

I - Coordenadoria-Geral;
1. Coordenadoria-Adjunta;
1.1. Seção de Expediente;
2. Seção Pedagógica:
2.1. Coordenação do Programa Bombeiro Mirim;
2.2. Coordenação do Programa Golfinho;
2.3. Coordenação do Programa Melhor Idade;
3. Seção Financeira.

Art. 27-B. O Centro de Assistência Psicossocial, órgão subordinado à Diretoria de Saúde, tem por competência realizar a assistência psicossocial imediatas, terapêuticas, preventivas, periciais e inclusivas ao bombeiro militar e seus dependentes, observando as exigências legais para este fim." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o art. 33-A na Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"*Art. 33-A. O Quadro de Oficiais de Saúde Psicólogos Bombeiros Militar será composto por profissionais psicólogos, com formação em instituições de ensino superior reconhecidas por órgão oficial e com registro no respectivo conselho de classe.*
Parágrafo único. Para o preenchimento do Quadro de Oficiais de Saúde Psicólogos Bombeiros Militar de que trata o caput deste artigo, a Corporação poderá exigir em norma editalícia as especialidades necessárias." (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o art. 40-A na Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"*Art. 40-A. O Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Temporário será constituído por oficiais que exercem, por prazo determinado, atividades específicas de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), complementando o efetivo de carreira regular dos demais Quadros de Oficiais, com exceção do Quadro de Oficiais Combatentes, e serão regulados por lei específica*." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o art. 45-A na Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"*Art. 45-A. O Quadro de Praças Bombeiros Militar Temporário (QPBMT) será constituído por praças que exercem, por prazo determinado, atividades específicas de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), complementando o efetivo de carreira regular dos demais Quadros de praças e serão regulados por lei específica*." (NR)

Art. 6º Ficam transformadas na estrutura do Corpo de Bombeiros

Militar as seguintes Unidades de Bombeiros Militares (UBM):

I - em 13º Batalhão de Bombeiros Militar (13º BBM), na cidade de Paço do Lumiar, a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (2ª CIBM), subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Metropolitano (COCB-M);

II - em 14º Batalhão de Bombeiros Militar (14º BBM), na cidade de Barreirinhas, a 4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (4ª CIBM), subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N);

III - em 15º Batalhão de Bombeiros Militar (15º BBM), na cidade de Chapadinha, a 5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (5ª CIBM), subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N);

IV - em 16º Batalhão de Bombeiros Militar (16º BBM), na cidade de Santa Inês, a 9ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (9ª CIBM), subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N);

V - em 17º Batalhão de Bombeiros Militar (17º BBM), na cidade de Barra do Corda, a 11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (11ª CIBM), subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Sul (COCB-S);

VI - em 18ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (18ª CIBM), na cidade de São Bento, a 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia), do 8º BBM, subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N).

Art. 7º A 17ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (17ª CIBM) passa a ter sede na cidade de Tutóia, subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N).

Art. 8º A 19ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (19ª CIBM) fica criada na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. A 19ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (19ª CIBM) é Unidade de Bombeiro Militar (UBM), com sede na cidade de Coroatá e subordinada ao Comando Operacional do Corpo de Bombeiros do Norte (COCB-N).

Art. 9º As vagas do Quadro de Praças Especialistas Músico Corneteiros Bombeiros Militar (QPBM-1/Corneteiro) ficam remanejadas para o Quadro de Praças Especialistas Músicos Bombeiros Militar (QPBM-1).

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei 10.230, de 23 de abril de 2015:

I - os incisos I a IV do art. 22;
II - os incisos I a III do art. 23;
III - o inciso VI do art. 25;
IV - o inciso VI do art. 27;
V - o inciso II do art. 28;
VI - os incisos IV a VIII do art. 29;
VII - o art. 45.

Art. 11. O Poder Executivo fará publicar, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Lei, o texto compilado da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da **Medida Provisória nº 488/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 24 de junho de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 489, DE 21 DE MAIO DE 2025)

LEI Nº 12.591, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, o Programa de Pagamento e Parcelamento de Créditos Tributários relacionados ao ICM e ao ICMS.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 489, de 21 de maio de 2025, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42, da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, o Programa de Pagamento e Parcelamento de Créditos Tributários relacionados ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, com relação aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, espontaneamente denunciados pelo contribuinte, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda proveniente de lançamento de ofício, com redução de juros, multas e demais acréscimos legais, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei, e nos termos do Convênio ICMS nº 55/2025 e da legislação tributária estadual.

CAPÍTULO II
Das Condições para Pagamento e Parcelamento

Art. 2º Os créditos tributários submetidos ao programa de parcelamento terão os valores consolidados de forma individualizada, por cada inscrição, no caso dos créditos já inscritos em dívida ativa, ou por cada crédito lançado pela SEFAZ, relacionados ao ICMS e que não tenham sido inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os acréscimos legais.

§1º A consolidação de que trata o caput deste artigo será realizada na data em que for apresentado à SEFAZ o pedido de adesão ao programa, na forma prevista no §1º do art. 4º desta Lei.

§2º 0 programa abrange todos os créditos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamentos e de reparcelamentos anteriores, devendo ser formalizado pedido de resilição pelo devedor em caso de parcelamento em curso.

§3º No caso de resilição de contrato de parcelamento em curso para fins de adesão ao programa instituído por esta Lei, a consolidação corresponderá ao valor do saldo devedor do parcelamento extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica.

§4º Para fins de adesão ao programa, não será permitida a resilição de contrato de parcelamento disciplinado em outros programas de refinanciamento de débitos.

§5º A critério do sujeito passivo, créditos tributários poderão deixar de ser incluídos na consolidação de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos nas seguintes condições:

I - à vista, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e das multas;

III - de 13 (treze) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas;

IV - de 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e das multas;

V - de 61 (sessenta e uma) até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas.

§1º Sobre as parcelas vincendas serão acrescidos de juros de mora mensalmente, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

§2º Os contribuintes não estabelecidos no território deste Estado poderão usufruir do presente benefício, apenas na forma dos incisos I e II deste artigo.

§3º Relativamente aos créditos tributários decorrentes do ICMS - Substituição Tributária, o parcelamento deverá observar o disposto no art. 10-A da Lei no 7.799 de 19 de dezembro de 2002.

Art. 4º Os créditos tributários relativos a penalidades pecuniárias por mero descumprimento de obrigações acessórias serão reduzidos em 90% (noventa por cento) do seu valor e dos demais acréscimos legais incidentes para pagamento à vista.

CAPÍTULO III

Da Adesão ao Programa

Art. 5º A adesão ao programa implica reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos e é condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, bem como da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados na esfera administrativa.

§1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do Fisco, abrangendo os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor este programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos períodos e prazos definidos na legislação estadual.

§2º O prazo de opção do contribuinte ao programa será até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, obedecido o prazo fixado no Convênio ICMS nº 55/2025, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 6º Os honorários advocatícios; quando cabíveis, serão recolhidos em conformidade com o número de parcelas concedidas ao contribuinte.

CAPÍTULO IV

Das Disposições finais

Art. 7º Para a operacionalização do programa aplicam-se, no que couberem, as demais disposições vigentes na legislação tributária deste Estado, exceto as disposições insculpidas no parágrafo único do art. 79 e no § 1º do art. 81 do Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, que aprova o Regulamento do ICMS e dá outras providências.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da **Medida Provisória nº 489/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 25 de junho de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

---

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2025, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.396/2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Empresário e Engenheiro, o Senhor Fernando José Macieira Sarney.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Empresário e Engenheiro, o Senhor Fernando José Macieira Sarney.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2025, de autoria da Senhora Deputada Daniella.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 17 de junho de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE –** Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO -** Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM -** Segundo-Secretário

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2025, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.397/2025

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Márcio Ribeiro Machado.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Engenheiro e atual Secretário de Estado do Maranhão, o Senhor Márcio Ribeiro Machado.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2025, de autoria da Senhora Deputada Daniella.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 17 de junho de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE –** Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO -** Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM -** Segundo-Secretário

---

COMISSÃO DE SAÚDE
PARECER Nº 013/2025/CS
RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 202/2025, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares,** que "*dispõe sobre a divulgação para a prevenção de pé diabéticos no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei, estabelece, em seus termos, que como objetivo de promover a saúde e a prevenção de doenças relacionadas ao pé diabético. no âmbito do Estado do Maranhão.

Instalada a se manifestar, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou pela **aprovação do Projeto de Lei n° 202/2025 (Parecer da CCJ nº 326/2025), com Emenda Substitutiva.**

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade**, **conveniência**, **oportunidade** e **relevância** da proposição.

Nos termos do Art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: saúde em geral; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; ações, serviços e campanhas de saúde pública; medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária; saúde ambiental e saúde ocupacional.

Registra a justificativa do autor, em seus termos, que "o pé diabético é uma condição de saúde grave e que indica risco de desenvolver diabetes tipo 2, além de doenças cardíacas e doença cerebrovascular. As causas do pé diabéticos: nosso pâncreas produz um hormônio chamado insulina, que regula a entrada do açúcar do sangue nas células para gerarmos energia.

No pé diabético, as células não respondem normalmente à insulina, fazendo com que o pâncreas aumente a produção deste hormônio para tentar uma resposta compensatória, o que não ocorre e ainda gera aumento de açúcar no sangue. Esta é a via para o desenvolvimento de diabetes tipo 2.

Portanto, nos casos de pé diabético, promover mudanças no estilo de vida (mudar a alimentação, praticar exercícios, parar de fumar) é forma mais recomendada para reduzir o risco de evolução para diabetes". Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A palavra **mérito**, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei, tendo como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função – de atender os interesses públicos específicos – possa ser exercida pela Administração.

Há conveniência sempre que o ato interessa, convêm ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo [...]

(Cf. Direito Adm., 14ª ed, Saraiva, 2009, p.97).

Diante das considerações acima, **a proposta se mostra oportuna e conveniente ao interesse público**, devendo, portanto, prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o projeto de lei foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Saúde** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 202/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões "**Deputado Léo Franklin**", em 25 de junho de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Arnaldo Melo
Relator: Deputado Júnior França

Vota a favor:	**Vota contra:**
Deputado Adelmo Soares	
Deputada Daniella	
Deputado Ricardo Arruda	
Deputado Kekê Teixeira	

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO INDIVIDUAL

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do inciso I, do art. 8º do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que efetue o registro do meu nome para concorrer ao cargo de 3º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, para a eleição do segundo biênio da 20ª Legislatura, conforme convocação efetuada através da RA Nº 587/25, solicitando a adoção das providências regimentais necessárias à efetivação do registro.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 25 de junho de 2025.

Catulé Júnior
Deputado Estadual

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 8º, I, "a" c/c art. 88, V, do Regimento Interno, em observância a **representação proporcional do Bloco Parlamento Forte na Mesa Diretora, assegurada pelo art. 58, §1º c/c art. 27, §1º, da Constituição Federal e pelo art. 32, §1º, da Constituição do Estado do Maranhão**, solicito o **registro do Deputado FERNANDO BRAIDE** para concorrer ao **cargo de 3º Vice-presidente** da Assembleia Legislativa do Maranhão para o segundo biênio da 20ª Legislatura, nos termos da convocação expressa na Resolução Administrativa nº 587, de 24 de junho de 2025.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO Data: 25/06/2025 22:23:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deputado Rodrigo Lago
Líder do Bloco Parlamento Forte

gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO SALIM BRAIDE Data: 25/06/2025 22:51:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSENTIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Senhora Presidente,

Nos termos da alínea a, do inciso I, do art. 8º do Regimento Interno, manifesto o consentimento com o pedido de registro do meu nome para concorrer ao cargo de 3º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão pelo Líder do Bloco Parlamento Forte, na eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da 20ª Legislatura, conforme disposto na Resolução Administrativa nº 587, de 24 de junho de 2025, solicitando a adoção das providências regimentais necessárias à efetivação deste ato.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO SALIM BRAIDE Data: 25/06/2025 22:52:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO BRAIDE
Deputado Estadual

São Luís, 26 de junho de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO

As 10 horas do dia 26 de junho do ano de 2025, na sala do Núcleo de Protocolo e Portaria da Assembleia Legislativa do Maranhão, foi encerrado o recebimento do pedido de registro de candidaturas ao cargo de 3º Vice-Presidente da Mesa Diretora, 2ºbiênio da 20º legislatura 2025-2027, que ocorrerá as 11horas do mesmo dia.

Testemunhas:

Nome: AMAURY MORAES
CPF: 255 931 373 15

Nome: Michelle Pavão Soares
CPF: 731 275 903-34

Atenciosamente;
Patricia Everton Silva
Chefe do Núcleo de Protocolo

Patrícia Everton
Matrícula 2814853

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Diretoria Geral da Mesa

ATO DA DIRETORIA GERAL DA MESA Nº 002/2024

O DIRETOR GERAL DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista a eleição para o cargo de Terceiro Vice-Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para o segundo biênio da 20ª Legislatura, que ocorrerá às 11:00 horas do dia 26 de junho de 2025, torna público as solicitações de registros protocolados no Núcleo de Protocolo, a saber:

- **Registro nº001/25 – Deputado Catulé Júnior (Processo nº 1467/2025-ALEMA)**
- **Registro nº002/25 – Deputado Fernando Braide (Processo nº 1469/2025-ALEMA)**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, São Luís – MA, em 26 de junho de 2025.

Bráulio Nunes de Souza Martins
Diretor Geral da Mesa

COMUNICADO

São Luís – MA, 25 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, comunico que o Deputado Enos Costa Ferreira substituirá o Deputado Júnior Cascaria nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, na Comissão de Obras e Serviços Públicos e na Comissão de Saúde.

Deputado Ricardo Arruda
Líder do Bloco Parlamentar Unidos Pelo Maranhão

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº /2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno;

RESOLVE:

ALTERAR a composição das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Saúde, nomeando o Deputado Enos Costa Ferreira para suceder ao Deputado Júnior Cascaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís – MA, 25 de junho de 2025.

Iracema Vale
Deputada Estadual
Presidente

Deputado Davi Brandão
Primeiro Secretário

Deputado Glalbert Cutrim
Segundo Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
c) Medida da página em formato A4;
d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
e) Tipo de fonte: Times New Roman;
f) Tamanho da letra: 12;
g) Entrelinhas automático;
h) Excluir linhas em branco;
i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.